



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025

Solicito a realização dos procedimentos administrativos necessários para fins de verificar a possibilidade da **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, conforme condições, requisitos e especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa de contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com o art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, pode ser fundamentada nas características exclusivas da banda "Banana com Cevada", que tornam sua contratação única e indelegável para o evento em questão.

A inexigibilidade de licitação é permitida nas hipóteses em que a competição seja inviável, como é o caso de artistas ou grupos musicais de notoriedade ímpar, cuja apresentação seja de interesse único e irrepetível para o evento.

Nesse contexto, a banda "Banana com Cevada" possui características únicas, seja pela sua relevância cultural, pela sua relação com a tradição do Carnaval ou pela exclusividade de sua formação, de modo que não seria possível encontrar outro grupo musical que preenchesse com a mesma qualidade artística e representatividade o mesmo papel.

Portanto, a contratação da banda "Banana com Cevada" para o Carnaval do Sítio 2025 atende à necessidade de garantir a presença de um artista de valor singular para o evento, justificando-se assim a dispensa de licitação com base na inexigibilidade, conforme disposto na legislação vigente.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

2.1. A demanda dos serviços previstos está em sendo 01 (uma) apresentação durante o CARNAVAL DO SÍTIO 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3. CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. Por fim, ressalto que a compra pretendida: está prevista no Plano de Contratações Anual deste exercício.

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



PORTARIA Nº 03/2025-GP.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II do Art. 19 da Constituição Estadual.

CONSIDERANDO ainda o que estabelece o **Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a **Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA** portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926 984 683-00, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO** e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Reorganização Administrativa** nos limites da respectiva secretaria

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SelGmNMu5nll

PORTARIA Nº 02/2025-GP. - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL,

PORTARIA Nº 02/2025-GP. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. ELOIDES RIBEIRO DA CUNHA COELHO, portadora do R. G. Nº 2114850 SESP/DF e do CPF Nº 703.261.341-15, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SldGmSMf2aV

PORTARIA Nº 03/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 03/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual. CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. FERNANDA DINIZ DA SILVA, portadora do R. G. Nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - Símbolo DAS - I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária Municipal nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$XA.knh1UdD3

PORTARIA Nº 04/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 04/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado, a Sra. IRANILDA DE MORAES BUENO ARRUDA, portadora do R. G.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA “BANANA COM CEVADA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, tombando-o sob o nº 002.0010/2025.

Sítio Novo /MA, 29 de Janeiro de 2025

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO:

Processo Administrativo nº 002.0010/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) Fernanda Diniz Da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

ETP sigiloso: Sim. Não.

2. NECESSIDADE:

2.1. Descrição da necessidade:

A contratação da banda "Banana com Cevada" para apresentação no Carnaval do Sítio 2025 está amparada pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A escolha da banda "Banana com Cevada" justifica-se pela sua notória especialização e grande aceitação pelo público-alvo do evento, o que contribuirá para o sucesso da programação cultural do Carnaval do Sítio 2025. A banda possui reconhecimento no cenário musical, sendo referência no gênero, e sua apresentação atrairá significativo público, fomentando o turismo e a economia local.

A banda "Banana com Cevada" é representada com exclusividade pela empresa OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, conforme documento de exclusividade anexo, comprovado pelo contrato social da empresa onde o cantor MAYKON MELO é sócio o que reforça a inexigibilidade do processo licitatório, dado que não há possibilidade de competição entre diferentes prestadores para o mesmo objeto.

O Carnaval do Sítio 2025 é um evento tradicional e de grande relevância cultural para a região. A contratação da banda "Banana com Cevada" fortalece a identidade do evento, proporcionando entretenimento de qualidade e incentivando a participação da comunidade e visitantes. Além disso, a presença da banda no evento contribui para a valorização dos artistas nacionais e regionais.

Diante do exposto, considerando a notória especialização da banda, a existência de representante exclusivo e a relevância do evento, conclui-se pela viabilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a qualidade da programação do Carnaval do Sítio 2025, promovendo cultura, lazer e desenvolvimento local.



2.2. Área Requisitante:

Área Requisitante	Função	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH	Secretária Municipal	FERNANDA DINIZ DA SILVA

2.3. Requisitos da Contratação:

Os contratos celebrados serão por inexigibilidade, com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21.

Para a efetivação da contratação do show artístico da banda "Banana com Cevada" durante o Carnaval do Sítio 2025, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

Exclusividade da Representação

A contratação deverá ser realizada diretamente com o artista ou por meio de seu representante legal e exclusivo, devidamente comprovado por meio de documento oficial, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Comprovação da Notoriedade do Artista

O artista deve possuir reconhecimento no cenário musical, demonstrando compatibilidade com o evento por meio de portfólio, materiais de divulgação, mídias sociais, vídeos de apresentações anteriores ou outras formas de comprovação.

Certificar-se de que a banda "Banana com Cevada" tenha reconhecimento consolidado no cenário musical, como indicado. Isso pode ser comprovado com documentos como resenhas de crítica especializada, contratos de apresentações anteriores em eventos similares e depoimentos da opinião pública.

Especificações do Show

O show deverá ter duração mínima **02 horas**, com um repertório adequado ao público do evento, priorizando músicas de caráter festivo e carnavalesco.

O artista e sua equipe deverão seguir as normas de segurança e regulamentos do evento.

Documentação Necessária

Apresentação de documentos fiscais e jurídicos exigidos para a formalização da contratação, incluindo:

- Contrato de exclusividade do empresário ou representante.
- Proposta comercial detalhada.
- Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.
- Declaração de inexistência de impedimentos legais para contratação com o poder público.

Condições de Pagamento

O pagamento deverá ser realizado conforme as condições estabelecidas em contrato, preferencialmente por meio de depósito bancário em conta do representante legal do artista, respeitando a legislação vigente.

Cumprimento das Normas Legais

O contrato deverá seguir todas as determinações da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, legalidade e eficiência na contratação.

3. SOLUÇÃO:

A escolha da banda "Banana com Cevada" para a apresentação no **Carnaval do Sítio 2025** representa a melhor solução para alcançar o sucesso do evento por diversos motivos, sendo esses aspectos cruciais tanto para o êxito da programação cultural quanto para o impacto



econômico e social esperado. A seguir, detalho alguns dos principais fatores que justificam essa escolha:

Impacto Esperado no Público

A banda "**Banana com Cevada**" possui um vasto público consolidado, com uma base de fãs que se identifica profundamente com o estilo musical da banda. Esse reconhecimento não se limita apenas à sua qualidade artística, mas também à sua capacidade de engajar a plateia, criando uma atmosfera única e contagiante.

Ao incluir a banda na programação do Carnaval do Sítio, espera-se um público altamente receptivo e entusiasta, o que contribuirá para uma experiência mais animada e marcante. A energia da banda e a sua conexão com os fãs são elementos que transformam a apresentação em um momento de grande festa e alegria, o que é crucial para o sucesso de qualquer evento de grande porte como o carnaval.

Potencial de Atração de Turistas

A banda tem um apelo significativo para o público fora da região, especialmente entre os fãs de seu estilo musical, o que torna a sua presença um atrativo para turistas de diversas partes. A participação de artistas consagrados como a "**Banana com Cevada**" pode atuar como um chamariz, atraindo visitantes de outros estados e até de fora do país.

Esse fator é essencial para a promoção do Carnaval do Sítio, pois a visibilidade nacional (ou até internacional) gerada pela presença de um nome consolidado como a banda pode aumentar o número de turistas, o que, por sua vez, impulsiona o setor de serviços (hotéis, restaurantes, comércio local, etc.). Além disso, a cobertura da mídia relacionada à banda e ao evento tende a ampliar a visibilidade da cidade, fortalecendo sua imagem como destino turístico.

Valor Agregado à Programação Cultural

A inclusão da "**Banana com Cevada**" enriquece a programação cultural do Carnaval do Sítio, agregando valor tanto à diversidade musical quanto à qualidade da apresentação. A banda é conhecida por seu estilo único, que mistura influências tradicionais e contemporâneas, cativando uma audiência diversificada. A sua apresentação oferece ao público uma experiência sonora inovadora e memorável, criando um ambiente festivo que pode se destacar das atrações oferecidas em outros eventos do mesmo porte.

Além disso, a banda possui um vasto repertório, com músicas que frequentemente se tornam populares e se encaixam perfeitamente em eventos de grande escala, como o Carnaval, que exige uma programação que mantenha o público animado e interessado durante toda a sua duração.

A participação de uma banda tão relevante pode elevar a qualidade do evento, tornando-o mais atrativo e prestigiado, o que é fundamental para garantir que o evento se destaque em meio a tantas outras festividades.

Contribuição para o Sucesso do Evento

A escolha da "**Banana com Cevada**" também está alinhada com a intenção de criar uma programação que dialogue diretamente com o público-alvo do Carnaval do Sítio.

A banda, além de ser consagrada pela crítica e ter grande aceitação popular, compartilha com o evento a proposta de promover a cultura local e a alegria genuína do carnaval, criando uma sinergia que vai além da simples apresentação musical.

A banda tem, portanto, uma capacidade ímpar de contribuir para a consolidação do Carnaval do Sítio como um evento de referência cultural e de grande atratividade. A sua presença pode



ser vista como um símbolo de qualidade e relevância, elevando o prestígio do evento e tornando-o um destaque no calendário de festividades culturais.

Efeito Multiplicador na Economia Local

O impacto da presença da "**Banana com Cevada**" vai além do público presente no evento. A sua apresentação tende a gerar um efeito multiplicador na economia local. O aumento do fluxo de turistas e a atração de mais público para o evento geram um ciclo positivo que impacta diretamente a economia, com aumento na demanda por serviços turísticos, transporte, alimentação e entretenimento.

Com isso, o evento se torna não apenas um sucesso cultural, mas também uma importante fonte de geração de renda para a cidade e seus habitantes.

A banda "**Banana com Cevada**" é a melhor escolha para o Carnaval do Sítio 2025 devido ao seu apelo popular, capacidade de atrair turistas, contribuição para a diversidade cultural do evento e impacto positivo na economia local. A sua apresentação será, sem dúvida, um dos maiores atrativos da programação, garantindo o sucesso do evento tanto em termos de público quanto de relevância cultural e econômica.

Além disso, todas as contratações correlatas e interdependentes, como infraestrutura de som, iluminação, segurança, painel de LED, geradores, hospedagem, alimentação, equipe de apoio, atrações complementares, ornamentação e plano de mídia, serão realizadas por pregão eletrônico, garantindo transparência, competitividade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Essa abordagem assegura que o evento ocorra de maneira organizada, segura e acessível, promovendo um Carnaval estruturado, culturalmente relevante e economicamente viável para o município de Sítio Novo - MA.

3.1. Levantamento de mercado:

Para a escolha dos artistas a serem contratados levamos em conta o estilo musical, a regionalização, e os que mais atenderiam o objetivo de atrair turistas para o Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, sempre com fulcro no art. 74, II, da Lei 14.133/21, levando em conta a discricionariedade do gestor.

3.2. Descrição da solução:

A solução que visa com o objeto solicitado, é a contratação de **01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas** de Show durante a realização das festividades **Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA.**

Para que o objetivo de fomentar o trade turístico e de lazer local seja alcançado, a contratação deverá no mínimo atender os seguintes itens:

- a) A apresentação deverá ter no mínimo **02 horas**, a depender das comprovações apresentadas pelo artista, podendo assim ser diminuída ou acrescida;
- b) Deverá cumprir fielmente o que foi descrito em sua proposta, quando esta for aceita pelo gestor público;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- d) Todas as despesas de Locomoção, alimentação, entre outras que porventura surgirem são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- e) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.



3.3. Estimativa da quantidade:

Considerando que o **Carnaval Do Sítio 2024, em Sítio Novo/MA**, será realizado em 04 dias e para melhor atendimento do objetivo de fomentar o turismo, serão realizados shows durante o período descrito, será contratado 01 serviço para o dia 02 de Março de 2025 com duração de 02 horas.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA
01	01	Serviço	Proposta de apresentação artística da "Banana com Cevada", conforme detalhamento abaixo, dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas, no Carnaval no Sítio 2025 na cidade de Sítio Novo/MA . Fica sob responsabilidade da empresa OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4. Estimativa do valor da contratação:

Considerando que a pretensa contratação ocorrerá por inexigibilidade, e com o artista já pré-escolhido pelo estilo Musical, podemos assim fazer um levantamento da contratação do mesmo artista por outros contratantes, chegando assim a um valor de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil, e cem reais)**.

3.5 Justificativa para parcelamento ou não do objeto:

Considerando que este ETP é referente a solução Global das contratações para a "**Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA**", e que a contratação prevista será por processo de inexigibilidade, a solução não será parcelada.

3.6 Contratações correlatas:

Além da contratação do show artístico da "Banana com Cevada", a realização do Carnaval do Sítio 2025 demandará a contratação de serviços e equipamentos essenciais para a estrutura do evento. Esses serviços serão adquiridos por meio de Pregão Eletrônico, garantindo ampla concorrência e melhor custo-benefício para a Administração Pública. As contratações correlatas incluem:

Estrutura Técnica

- Locação e montagem de sistema de som profissional compatível com as necessidades do evento.
- Instalação de sistema de iluminação adequado para apresentações noturnas.
- Disponibilização de painel de LED para exibição de informações, imagens e efeitos visuais durante o evento.
- Contratação de grupo gerador para assegurar o fornecimento ininterrupto de energia.

Segurança e Saúde

- Contratação de seguranças para atuar na proteção do público, artistas e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os seguranças e equipe de saúde que estarão de plantão durante o evento.

Hospedagem e Alimentação

- Reserva de diárias de hospedagem em hotéis para atender às especificações exigidas pelo artista, banda e equipe técnica.
- Fornecimento de alimentação para os profissionais envolvidos, incluindo artistas, equipe técnica, seguranças e equipe de saúde.



Equipe de Apoio e Atrações Complementares

- Contratação de equipe de apoio para auxiliar na organização e execução do evento.
- Seleção de atrações adicionais para compor a programação oficial do Carnaval do Sítio 2025.

Infraestrutura e Decoração

- Ornamentação da avenida e dos espaços destinados à realização do evento, incluindo palcos, arquibancadas e áreas de circulação.

Plano de Mídia

- Desenvolvimento e execução de um plano de mídia para a divulgação do evento, abrangendo redes sociais, rádio, TV e materiais publicitários.

Todas essas contratações serão formalizadas por meio de pregão eletrônico, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do evento.

3.7 Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

A contratação pretendida pelos órgãos participantes não se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

4 PLANEJAMENTO:

4.1 Resultados Pretendidos:

A contratação do show artístico da banda "Banana com Cevada" para o Carnaval do Sítio 2025 tem como principal objetivo garantir um evento de alto padrão, proporcionando uma experiência cultural enriquecedora para o município de Sítio Novo - MA. A escolha da banda visa não apenas entreter, mas também valorizar a rica tradição carnavalesca da região, oferecendo uma apresentação musical que atenda às expectativas do público local e visitante, com qualidade e diversidade musical. O evento se tornará uma grande vitrine para as manifestações culturais do município, atraindo novos olhares e aumentando a relevância da cidade no cenário cultural regional.

A **segurança e estrutura adequada** são pontos fundamentais para garantir o sucesso do evento. A organização está comprometida em oferecer um ambiente seguro para todos os envolvidos, sejam artistas, participantes ou a equipe de organização. A montagem de uma estrutura de qualidade e a implementação de medidas preventivas irão garantir que o evento transcorra sem incidentes, criando um espaço onde todos possam se divertir com tranquilidade, sabendo que suas necessidades de segurança estão sendo atendidas.

Outro resultado importante que se busca com o Carnaval do Sítio 2025 é o **fomento ao turismo e economia local**. Ao atrair turistas de outras localidades, o evento se torna uma importante fonte de movimentação econômica para a cidade, especialmente nos setores de comércio, hospedagem, alimentação e transporte. A presença de visitantes e a realização de um evento cultural de grande porte ajudam a gerar empregos temporários, impulsionando a economia e oferecendo uma oportunidade para que os empresários locais se beneficiem diretamente do aumento do fluxo de pessoas.

Por fim, o engajamento comunitário será uma prioridade, buscando envolver a população local de forma ativa no evento. Proporcionar momentos de lazer, integração e participação contribuirá para fortalecer os laços sociais dentro da comunidade e promover o sentimento de pertencimento.



Além disso, a **divulgação e valorização do evento** reforçará a identidade cultural de Sítio Novo, aumentando sua visibilidade e reconhecendo seu valor cultural na região. Com isso, o Carnaval do Sítio 2025 se consolidará como um evento de referência, gerando benefícios duradouros para o município em termos de cultura, lazer e desenvolvimento econômico.

4.2 Providências a serem adotadas:

Não há providências complementares a serem adotadas.

4.3 Possíveis impactos ambientais:

Não se aplica.

5. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a realização do Carnaval do Sítio 2025, no município de Sítio Novo - MA, além da contratação do artístico da banda "**Banana com Cevada**", serão necessárias outras contratações essenciais e interdependentes, garantindo a infraestrutura, segurança e organização do evento.

As contratações correlatas, que serão realizadas por meio de pregão eletrônico, incluem:

Infraestrutura Técnica e Operacional

Locação e montagem de som e iluminação: Equipamentos de alta qualidade para garantir o melhor desempenho das apresentações artísticas.

Painel de LED: Estrutura visual para exibição de informações e efeitos gráficos, aprimorando a experiência do público.

Grupo Gerador: Fornecimento de energia elétrica segura e ininterrupta para o evento.

Segurança e Atendimento ao Público

Contratação de equipe de segurança: Profissionais qualificados para garantir a ordem e segurança do público, artistas e equipe organizadora.

Equipe de saúde: Atendimento médico de emergência e suporte básico de primeiros socorros.

Alimentação para segurança e equipe de saúde: Garantia de refeições para os profissionais que atuarão durante o evento.

Hospedagem e Logística

Diárias de hospedagem: Reserva de acomodações para atender às exigências do cantor, banda e equipe técnica.

Alimentação para equipe técnica e artistas: Fornecimento de refeições conforme especificações contratuais.

Equipe de Apoio e Atrações Complementares

Contratação de equipe de apoio: Profissionais para auxiliar na organização, montagem e suporte logístico do evento.

Outras atrações musicais e culturais: Artistas e grupos adicionais para compor a programação do Carnaval.

Decoração e Divulgação

Ornamentação da avenida e do espaço do evento: Estruturas decorativas para ambientação festiva.

Plano de mídia: Campanha de divulgação do evento em redes sociais, rádio, TV e outros canais de comunicação.

A execução dessas contratações interdependentes garantirá um evento bem estruturado, seguro e de grande impacto cultural e econômico para o município de Sítio Novo - MA.



6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.

7. VIABILIDADE:

7.1 Descrição de viabilidade:

A área demandante, isoladamente ou em conjunto com outros setores, declara, de forma conclusiva, que a pretendida contratação é: *Adequada ao atendimento da necessidade a que se destina.*

Justificativa: Pelo exposto, vê-se que a melhor solução será através da contratação dos serviços a serem realizados por empresa especializada.

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar, evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

8. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

A contratação foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

Não há anexos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação do show artístico da banda "**Banana com Cevada**" para o **Carnaval do Sítio 2025**, bem como das demais contratações correlatas, é fundamental para garantir o êxito do evento, contribuindo diretamente para o enriquecimento da cultura local, o fomento ao lazer e o desenvolvimento econômico de **Sítio Novo - MA**.

A presença da banda consagrada, somada à estrutura necessária para a realização do evento, reforçará a identidade cultural da cidade e atrairá um público significativo, resultando em benefícios culturais e econômicos para a região.

A realização do evento se alinha com as exigências legais vigentes, especialmente com base no art. 74, inciso II, da **Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de artistas ou profissionais do setor artístico de reconhecida notoriedade.

Além disso, as demais demandas estruturais, que envolvem a organização e a execução do evento, serão viabilizadas por meio de **pregão eletrônico**, conforme estabelecido pela lei. Isso assegura que os processos administrativos atendam aos princípios de **transparência, economicidade e eficiência**, fundamentais para a aplicação responsável dos recursos públicos.

Conclui-se, após a elaboração deste **Estudo Técnico Preliminar**, que é necessário dar início ao procedimento administrativo para garantir que todas as etapas legais sejam devidamente cumpridas. Isso inclui a formalização das contratações, a adoção das medidas necessárias para a execução das demandas estruturais e a implementação do evento de acordo com a **Lei nº 14.133/2021**.

A deflagração do procedimento garantirá que o **Carnaval do Sítio 2025** seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, proporcionando um evento de grande importância para a comunidade e a cultura local.

Dessa forma, a presente contratação se justifica pelo interesse público, pela valorização da cultura e pelo impacto positivo do evento na economia local, sendo uma ação estratégica para o fortalecimento das políticas culturais e turísticas de **Sítio Novo - MA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Sem mais para o momento é o que nos cabe concluir.

Sítio Novo (MA), 31 de Janeiro de 2025

Fernanda Diniz da Silva
FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Antonio Coelho Rodrigues
ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 03 de fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA.

Representados neste ato pela OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Show Artístico BANDA "BANANA COM CEVADA", com duração dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas, durante o Carnaval no Sítio 2025.

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento o art. 74 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A contratação por inexigibilidade de licitação para a realização do show artístico da banda "Banana com Cevada" durante o Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, se justifica com base no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta de artistas consagrados ou de notório reconhecimento, quando se tratar de apresentações artísticas exclusivas, em conformidade com as especificações legais.

Neste caso, a banda "Banana com Cevada", representado por OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, é de renome na região, possuindo um repertório e estilo musical alinhados com o evento de grande importância cultural, como o Carnaval do Sítio. Sua presença no evento contribuirá para a atração do público e o sucesso da festividade, sendo a escolha do cantor uma decisão estratégica para promover um espetáculo de qualidade.

A apresentação ocorrerá no dia 04 de Março de 2025, com duração prevista de 02 horas, e será realizada na Praça de Eventos João Baiano Neto, no Bairro Vila Nova, em Sítio Novo/MA. Esta contratação visa garantir que o show artístico seja um dos principais atrativos do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando aos participantes uma experiência única e marcante.

A contratação será realizada com base na exclusividade do artista e na sua capacidade comprovada de atender às exigências do evento, com a devida documentação fiscal e jurídica.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

A escolha da banda "Banana com Cevada" para a apresentação durante o Carnaval do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, se justifica pela sua notoriedade e consagração no cenário musical



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



regional. A banda se destaca não apenas pela qualidade de suas apresentações, mas também pela sua capacidade de atrair um público fiel e diversificado. Seu repertório é amplamente reconhecido e apreciado pelos fãs do gênero musical que representam, o que garante uma performance que ressoa com o público local e visitantes de diversas regiões.

Esse reconhecimento é um dos elementos chave que sustentam a escolha, pois ela atende diretamente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente no art. 74, inciso II, que permite a **inexigibilidade de licitação** para a contratação de artistas ou grupos musicais que possuam **notória especialização** e sejam consagrados pela **crítica especializada** ou pela **opinião pública**.

A banda "**Banana com Cevada**" é amplamente reconhecida tanto pela **crítica especializada** quanto pelo público geral. Seu sucesso é resultado de anos de trabalho constante, acumulando uma sólida carreira e se destacando como referência dentro do cenário musical regional. Esse reconhecimento é visível por meio de elogios da crítica, e pela presença constante da banda em eventos culturais de grande porte.

A repercussão positiva nas mídias sociais e nos meios de comunicação especializados também confirma a sua posição de destaque no cenário artístico. Essa reputação fortalece ainda mais a justificativa para a contratação direta, sem a necessidade de um processo licitatório, uma vez que a banda é considerada uma das melhores opções para atrair público e garantir o sucesso do evento.

A escolha da banda também reflete uma estratégia para garantir que o evento ofereça **entretenimento de qualidade**, alinhado com as expectativas do público do Carnaval do Sítio 2025. A capacidade da "**Banana com Cevada**" de criar uma conexão intensa com o público, proporcionando uma experiência musical autêntica e envolvente, é um fator crucial para garantir a alta adesão ao evento. A banda tem o poder de transformar a apresentação em um momento memorável para todos os presentes, seja pela energia do seu show, pela interação com a plateia ou pela exibição de um repertório que agrada a diferentes faixas etárias e gostos musicais.

Além disso, a escolha da banda "**Banana com Cevada**" contribui para **valorizar a identidade cultural do Carnaval do Sítio**, trazendo para o evento uma atração de grande relevância cultural. A participação de artistas reconhecidos não só eleva o nível da festa, mas também reflete positivamente na imagem do município, atraindo turistas e promovendo o evento como um marco de destaque no calendário cultural da região.

Portanto, a contratação da banda é não apenas uma escolha artística, mas também uma estratégia para o sucesso cultural, social e econômico do Carnaval de Sítio Novo, promovendo a cidade como um polo de cultura e diversão.

Essa decisão está em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, que busca garantir a **transparência** e a **eficiência** nas contratações públicas, ao mesmo tempo em que reconhece a impossibilidade de competição para serviços artísticos de relevância comprovada. Assim, a **inexigibilidade de licitação** para a contratação da banda "**Banana com Cevada**" não apenas segue as normativas legais, mas também atende ao interesse público ao assegurar a realização de um evento de alto nível, que beneficiará a população de Sítio Novo, além de atrair visitantes e gerar benefícios culturais e econômicos significativos para a cidade.

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

De acordo com o inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de **inexigibilidade de licitação** poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



Tendo em vista a apresentação de notas fiscais/contrato (anexo ao processo) apresentadas pela contratada, onde demonstra real comprovação dos valores praticados estão de acordo com os preços de mercado:

Descrição do Serviço	Valor Nota Fiscal
CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO PRE REVEILLON CELEBRATION DA EMPRESA LEVADA MIX NO DIA 28/12/2024	R\$ 110.000,00
CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NA CONFRATERNIZAÇÃO DA EMPRESA ALE PRODUCOES NO DIA 21/12/2024 EM SATA FE DO SUL/SP NO RANCHO TRES MARIAS	R\$ 80.000,00
CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO REVEILLON DOS ENGENHEIROS DA EMPRESA CAMERON ENGENHARIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM SENADOR CANEDO GO	R\$ 95.000,00

O valor de R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil, e cem reais), proposto pela empresa para a realização do show no Carnaval no Sítio 2025, em Sítio Novo/MA é o praticado no mercado.

Será de responsabilidade da OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05 os gastos com transporte, hospedagem e alimentação para a banda.

3.4 CONCLUSÃO

Por todo o exposto, temos que faz sentido a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que o(a) artista escolhido(a) é consagrado(a) pela crítica regional e preenche todos os requisitos exigidos pelo Inc. II, do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. Condições de prestação dos serviços:

4.1.1. A apresentação da banda "Banana com Cevada", conforme detalhamento abaixo, dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

4.1.2. A Contratada deverá executar o Show utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratuais, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.1.3. Tempo duração: 02h de duração do show.

4.1.4. O horário do show ficara combinado entre as artes.

5. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DO SHOW:

5.1. A dupla deverá se apresentar no local com antecedência para conferência de equipamentos e passagem de som.

5.2.

5.3. O artista deverá se apresentar para o show com 01 (uma) hora de antecedência.

5.4. Na impossibilidade de realização do show, por motivos injustificáveis de ambas as partes, o respectivo valor será descontado da importância total devida à contratada, acrescido de multa no valor de 80% do contrato.

5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A gestão e fiscalização contratual oriundo desta contratação, terá como responsável a Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer as atribuições legais.

6.7. Compete aos Fiscal(is) do Contrato exercer as atribuições legais.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas das seguintes formas:

PARCELA	VALOR	DATA DE PAGAMENTO
1ª parcela	R\$ 18.550,00	Até 48 horas antes do evento
2ª parcela	R\$ 18.550,00	Até 48 horas depois do evento

7.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

7.2.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

7.2.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

7.2.3 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

7.3 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada das certidões: Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

7.4 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

7.5 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.6 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. **São obrigações do Contratante:**

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o show de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do show, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do show;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da realização do show, na forma do contrato;

9.1.6. Instalar os serviços de Sonorização, Iluminação e Palco, conforme Rider Técnico da Banda contratada, primando pela boa qualidade dos mesmos;

9.1.7. Providenciar dois camarins no local do evento que ficará à disposição dos ARTISTAS e de toda a sua equipe, abastecido com bebidas (água, sucos, refrigerantes, frutas e salgados, de acordo com a lista fornecida pela banda), conforme acordado entre as partes;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



9.1.8. Responder integralmente perante o ECAD, sobre os Direitos Autorais referentes ao espetáculo, recolhendo às suas expensas, se for o caso, o valor correspondente.

9.1.9. Disponibilizar um veículo tipo Van, com motorista a disposição da contratada, para locomoção local.

9.1.10. A CONTRATANTE deverá fornecer, às suas expensas, à CONTRATADA, equipe de segurança, devidamente uniformizada e identificada, com o objetivo de ser realizada tanto a segurança dos ARTISTAS, quanto de toda a equipe envolvida e espectadores, durante toda a permanência dos ARTISTAS no local do evento, estendendo-se o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente palco (frente e laterais), camarins, traslados e hotel.

9.1.11. A CONTRATANTE deverá se responsabilizar por fechar com grade de proteção a frente do palco, numa distância mínima de 1,50 m entre o palco e a plateia, garantindo a integridade física dos ARTISTAS e facilitando a circulação de todos os componentes da equipe envolvidos no espetáculo. O mesmo fechamento deverá ser feito nas laterais e fundos do palco, incluindo os camarins.

9.2. São obrigações do Contratada:

9.2.1. Executar o show conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Os direitos autorais da solução, do show, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do show, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá/uniformizados;

9.2.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.2.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.2.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações;

9.2.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados de acordo com a Lei Nº 14.133, de 2021;

9.2.12. Apresentar-se para o show, juntamente com sua equipe e apoio técnico pelo menos 01 (uma) hora antes do início do evento;

9.2.13. Cumprir o horário estabelecido para o início e término do evento artístico;

9.2.14. Será responsável pela hospedagem, cachê, alimentação e transporte da equipe da contratada

9.2.15. Será responsável pela regularidade dos músicos junto a O.M. B (Ordem dos Músicos do Brasil).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



9.2.16. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a utilizar as imagens do show exclusivamente para efeito de publicidade do evento, sendo vedada a comercialização ou mesmo a cessão, ainda que gratuita, das imagens para outra finalidade que não seja a acima descrito.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, ficando a mesma, garantida a prévia defesa, sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Ressarcimento à contratante do valor pago antecipadamente;

10.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

10.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Sítio Novo (MA) pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sítio Novo (MA), na forma prevista no Inciso IV do artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.

10.2 O atraso injustificado da CONTRATADA, para efetuar os serviços, sujeitará à multa no valor de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia excedente, sobre o valor contratado.

10.3 A contratada estará sujeito à multa de mora e demais cominações, conforme hipóteses elencadas no art. 156 e seguintes da Lei n.14.133/21.

11. DA RESCISÃO:

11.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nos limites do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de Dezembro de 2025.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSARIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa);

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (Tributos e Contribuições Estaduais e Dívida Ativa);

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

i) Prova da Exclusividade, no caso do artista, contrato de prestação de serviço ou carta de exclusividade, como sendo o empresário exclusivo, desde que acompanhada de anuência do artista;

i.1) Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado.

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) *Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida* pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), , datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

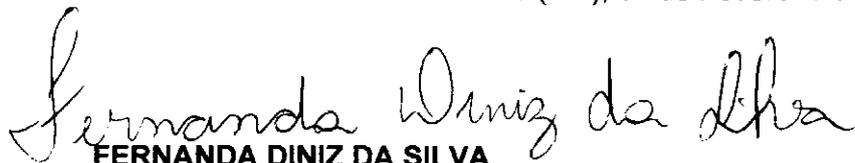


- b) **Balanco patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando;
- b.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - b.2 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - b.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - b.4 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - b.5 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:

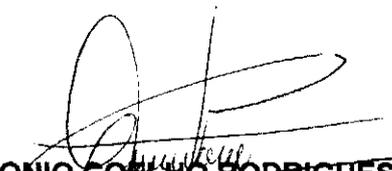
- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, o atestado, poderão ser complementados por meio cópia de instrumento de contrato ou nota fiscal;
- b) Contratos e notas fiscais de eventos do mesmo porte realizados anteriormente (pelo menos três);
- c) Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical.

Sítio Novo (MA), 04 de Fevereiro de 2025.


FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



VALOR ORÇADO

CARTA PROPOSTA BANANA COM CEVADA



À PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-MA.

A OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, com sede localizada na Rua U55, Qd. 15, Lt 05, Setor União, no Município de Goiânia-GO, CEP: 74313400, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com a banda **BANANA COM CEVADA**, na cidade de Sítio Novo-MA.

DA PROPOSTA:

Proposta de apresentação musical por parte da Banda BANANA COM CEVADA, conforme detalhado abaixo:

- Apresentação artística com duração máxima de até 02h (Duas Horas), com início às 23h prevista para a data de 04/03/2025 (terça de carnaval).
- Equipe de até 14 pessoas.
- Custo Total da apresentação: R\$ 37.100,00 (Trinta e Sete Mil e Cem Reais), já incluso despesa de transporte.

DO PAGAMENTO:

- Transferência bancária.

Agência: 8515 - Conta Corrente: 01170-1 - Banco: ITAÚ

Titular: Produtora e Editora Oceano Azul

Goiânia, Estado de Goiás, 28 de Janeiro de 2025.

Proposta válida por 90 dias.

Oceano Azul Produtora e Editora
Representante Legal: Maykow de Carvalho e Melo

Produtora e Editora Oceano Azul
Cnpj: 12.691.645.0001-05
Rua U55, Qd 15, Lt 5 Setor União, Goiânia-GO
Tel: 62.981301018



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



APROVAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA, por meio de seu Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), no uso de suas atribuições **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 06 de fevereiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

FERNANDA DINIZ DA SILVA, Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2025, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA “BANANA COM CEVADA” PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA.

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

Valor: R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil, e cem reais)

Sítio Novo (MA), 10 de Fevereiro de 2025

Fernanda Diniz da Silva

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



OFICIO Nº 044/2025 – SECDH

Sítio Novo /MA, 12 de Fevereiro de 2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, vem por meio deste esclarecer que, após estudo e análise prévia realizada pela administração para a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, EM SÍTIO NOVO/MA**, constantes no termo de referência oportunamente apresentado a esta empresa, por meio do qual fora obtido o orçamento do objeto.

Desta feita, considerando a pública e notória exclusividade da empresa própria do artista representante **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, no tocante a contratação de **SHOW DA BANDA "BANANA COM CEVADA"**, assim, solicitamos seja enviado documentação exigida para fins de formalização de contrato.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

FERNANDA DINIZ DA SILVA

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH

À

OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA

CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05

NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO**



CAPA DOCUMENTOS

SHOW DA BANDA "BANANA COM CEVADA",

**OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA
CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05**

Sítio Novo /MA

CARTA PROPOSTA BANANA COM CEVADA



À PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÍTIO NOVO-MA.

A OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, com sede localizada na Rua U55, Qd. 15, Lt 05, Setor União, no Município de Goiânia-GO, CEP: 74313400, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com a banda **BANANA COM CEVADA**, na cidade de Sítio Novo-MA.

DA PROPOSTA:

Proposta de apresentação musical por parte da Banda BANANA COM CEVADA, conforme detalhado abaixo:

- Apresentação artística com duração máxima de até 02h (Duas Horas), com início às 23h prevista para a data de 04/03/2025 (terça de carnaval).
- Equipe de até 14 pessoas.
- Custo Total da apresentação: R\$ 37.100,00 (Trinta e Sete Mil e Cem Reais), já incluso despesa de transporte.

DO PAGAMENTO:

- Transferência bancária.

Agência: 8515 - Conta Corrente: 01170-1 - Banco: ITAÚ
Titular: Produtora e Editora Oceano Azul

Goiânia, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2025.

Proposta válida por 90 dias.



Documento assinado digitalmente
MAYKOW DE CARVALHO E MELO
Data: 13/02/2025 13:09:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Oceano Azul Produtora e Editora
Representante Legal: Maykow de Carvalho e Melo

Produtora e Editora Oceano Azul
Cnpj: 12.691.645.0001-05
Rua U55, Qd 15, Lt 5 Setor União, Goiânia-GO
Tel: 62.981301018



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.691.645/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2010	
NOME EMPRESARIAL PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DRAGAO DO MAR		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R U 55	NÚMERO 80	COMPLEMENTO QUADRA: 15; LOTE: 05;	
CEP 74.313-400	BAIRRO/DISTRITO SETOR UNIAO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO SUELI.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (62) 3087-1543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/02/2025 às 17:15:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DA “PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA”

MAYKOW DE CARVALHO E MELO, brasileiro, solteiro, Músico, nascido em 06/11/1983, portador do CPF nº 008.267.801-48 e RG 4705289 SSP/GO. CNH N 02464260503 DETRAN/GO, residente e domiciliado à Rua U 55 nº 80 QD 15 LT 05 – Setor União - Goiânia/Go - CEP 74.313-400, neste ato representado pela sua procuradora **SUELI MARIA DE MELO CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, nascida em 10/10/1956 portadora do CPF nº 166.763.001-68 e RG 452.804 SSP/GO e residente e domiciliada à Rua U 55 nº 80 Qd. 15 Lt. 05 – Setor União - Goiânia/Go. CEP-74.313-400 que assinará digitalmente o ato.

CASSIO SAMPAIO SILVA, brasileiro, casado com Regime Parcial de Bens, Músico, nascido em Feira de Santana/BA em 30/08/1979, portador do CPF nº 971.265.435-49, RG 795078595 SSP/BA, CNH 01183315920 PALMAS/TO, residente e domiciliado na Rua Riolândia nº 467, Ed. Ville de Lyon Apto 801- Bairro Santa Mônica -Feira de Santana/BA - CEP – 44077-130 neste ato representado pela sua procuradora **SUELI MARIA DE MELO CARVALHO**, brasileira, casada, contadora, nascida em 10/10/1956 e portadora do CPF nº 166.763.001-68 e RG 452.804 SSP/GO e residente e domiciliada à Rua U 55 nº 80 Qd. 15 Lt. 05 – Setor União-Goiânia/Go, CEP-74.313-400 que assinará digitalmente o ato.

ÚNICOS SÓCIOS QUOTISTAS DA EMPRESA PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA, com sede na Rua U 55 nº 80 – QD 15 LT 05 – Setor União - Goiânia/GO., CEP – 74.313-400 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645/0001-05 e registro consolidado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 20220337578 por despacho de 11/03/2022, **RESOLVEM** proceder-se a Alteração Contratual na melhor forma de direito e mediante as condições das Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade o sócio **CASSIO SAMPAIO SILVA**, possuidor de 9.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real) cada totalizando R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) para o sócio **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**, dando plena e geral quitação. O Sócio retirante transfere livremente todos os direitos e obrigações da sociedade, inclusive **ATIVO E PASSIVO**, dando plena e geral e irrevogável quitação, para não reclamar em tempo algum em Juízo ou fora dele, ficando por conta do sócio **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**, responsabilidade por quaisquer débitos contratados e pendentes em nome da empresa e existentes até a presente data, tais como: Débitos Fiscais, Previdenciários, Federais, Municipais, Trabalhistas, Débitos com Sindicatos, Débitos com Fornecedores, Títulos protestados e outros que tenham relação com a Empresa.

Parágrafo 1º - O cedente permanecerá responsável junto ao cessionário com relação às obrigações anteriores à cessão pela razão de 2 (dois anos).



CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital Social que é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) divididos em 30.000 (Trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica com o único sócio **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO e PRO-LABORE

A administração da sociedade será exercida pelo único sócio administrador **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

PARAGRAFO ÚNICO - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de “Pro Labore” nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

O administrador declara não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1011, § 1º CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA - As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão redigidas no Contrato Social.

E por estarem justos e contratados, concordam e lavram este instrumento, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia/Go., 09 de dezembro de 2024.

MAYKOW DE CARVALHO E MELO
Sócio/Administrador

CASSIO SAMPAIO SILVA
Sócio Retirante

SUELI MARIA DE MELO CARVALHO
Procuradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16676300168	SUELI MARIA DE MELO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2025 14:23 SOB N° 20244193460.
PROTOCOLO: 244193460 DE 12/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12502373670. CNPJ DA SEDE: 12691645000105.
NIRE: 52202804235. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2024.
PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por meio deste instrumento jurídico particular, eu Maykow de Carvalho e Melo, brasileiro, músico, portador do cpf: 008267801-48, e cédula de identidade de nº 4705289 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Açucena, Qd 13 Lt 24, Jardins Nápoles, Senador Canedo-GO, Cep: 75254176, neste ato representante legal da banda Banana com Cevada sendo o próprio artista, de acordo com o art. 25 inciso III, da lei federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** à Produtora e Editora Oceano Azul Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.691.645.0001-05, com sede na rua U55, Qd. 15, Lt 05, Setor União, Goiânia-GO, empresa do próprio artista, para fins de representação deste artista/banda perante todos os órgãos públicos, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibo de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Afirma, outrossim, que o presente atestado de exclusividade é amplo e irrestrito, não havendo qualquer limitação quanto a data e localização para realização das apresentações. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Goiânia, 19/12/2024.

Documento assinado digitalmente
 **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**
Data: 19/12/2024 12:27:06-0300
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

Maykow de Carvalho e Melo
CPF: 008.267.801-48



Classificação: B B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL

Tipo de fornecimento: TRIFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220V Lim Min: 200,2V Lim Max: 231,0V

MAYKOW DE CARVALHO E MELO
CNPJ/CPF: 008.267.801-48
RUA ACUCENA, Q. 13, L. 24, S/N
JARDINS NAPOLES
CEP: 75254176 SENADOR CANEDO GO BRASIL
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 0%

Leitura Anterior
20/09/2024

Leitura Atual
21/10/2024

Nº de Dias
29

Próxima leitura
29/10/2024

Unidade Consumidora

1003118174

Conta mês
OCT/2024

Vencimento
04/11/2024

Total a pagar

R\$*****583,70



NOTA FISCAL Nº 120048994 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 21/10/2024 09:49:14
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svcs.rs.gov.br/WF36/consulta>
chave de acesso:
52241001543032000104660001200489942062952488
Protocolo de autorização: 3522400029618096 - 27/10/2024 às 23:28:58
CFOP 5258 - Venda de energia elétrica para não contribuinte

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota. ICMS (R\$)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
FORNECIMENTO										ICMS	550,11	19%	104,52
ADC. BANDEIRA VERMELHA	kWh	534,00	0,086754	47,39	2,62	47,39	19%	9,51	0,056997	PIS/PASEP	445,59	1,2136%	5,41
CONSUMO kWh	kWh	534,00	0,941409	502,71	27,72	502,71	19%	95,51	0,710630	COFINS	445,59	5,9941%	24,93
ITENS FINANCEIROS													
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA - MUNICIPAL				24,03									
MORATÓRIA		5,00		0,74									
09/2024		5,00		8,83									

MES ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	VALOR	TIPO DE FATURAMENTO
MEDIA	476,48		
OUT 23	534,00	52,00	LIBA
SET 23	465,00	30,00	LIBA
AGO 23	585,00	25,00	LIBA
JUL 23	502,00	33,00	LIBA
JUN 23	474,00	31,00	LIBA
MAI 23	519,00	21,00	LIBA
ABR 23	484,00	23,00	LIBA
MAR 23	510,00	26,00	LIBA
FEV 23	546,00	31,00	LIBA
JAN 23	563,00	32,00	LIBA
DEZ 22	710,00	31,00	LIBA
NOV 22	719,00	32,00	LIBA
OUT 22	606,00	30,00	LIBA

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
10423601	ENERGIA ATIVA 3FAS	OMCO	2280	2729	1,000000	549

Reservado ao Fisco

Resolução ANEEL Apresentação Nº do Programa Social
19/10/2024

REVISÃO DE VENCIMENTO

LIGUE GRÁTIS 0800 062 0196

ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Atenda o mesmo dia: equatorialenergia.com.br

Fale com a Claro pelo WhatsApp: (62) 3243.2020

ou procure-nos em: Rua 2, Qd. A, 37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia - GO

Equatorial Energia S.A. 0800 062 0196
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.
Equatorial Energia S.A. 0800 062 0196
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.
Equatorial Energia S.A. 0800 062 0196
Ligação gratuita de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta, das 08h às 18h.

OBRIGADO! O consumidor ou o central querê-lo é o titular a distribuidora de energia elétrica, a qual é responsável por fornecer o serviço de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo órgão regulador de energia elétrica. O consumidor ou o central querê-lo é o titular a distribuidora de energia elétrica, a qual é responsável por fornecer o serviço de energia elétrica em conformidade com as normas técnicas e de segurança estabelecidas pelo órgão regulador de energia elétrica.

BANCO ITAÚ		341-7	34191.09412 97483.552937 85633.150009 9 98900000058370			
LOCAL DE PAGAMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO			UNIDADE CONSUMIDORA 1003118174		REFERÊNCIA OCT/2024	VENCIMENTO 04/11/2024
BENEFICIÁRIO EQUATORIAL GOIÁS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A			ESPECIE DOCUMENTOS MN		CELESTED	AGENCIAMENTO 109/41974835-5
DATA DOCUMENTO 16/10/2024	NÚMERO DE REFERÊNCIA 2024096730509	VALOR R\$	QUANTIDADE	VALOR	VALOR DOCUMENTO 583,70	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO O pagamento poderá ser realizado 1 dia útil após a emissão						
NOME DO PAGADOR (RUA) (CNPJ) ENDEREÇO MAYKOW DE CARVALHO E MELO - CNPJ/CPF: 008.267.801-48 RUA ACUCENA, Q. 13, L. 24, S/N JARDINS NAPOLES CEP: 75254176 SENADOR CANEDO GO BRASIL						

Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.



Ficha de Compensação

SE PREFERIR, COPIE E COLE O CÓDIGO PIX ABAIXO PARA FAZER O PAGAMENTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA
CNPJ: 12.691.645/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:40:58 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **0B71.2DE8.F029.1FC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.691.645/0001-05

Código de Controle: 0B71.2DE8.F029.1FC2

Data da Emissão: 23/01/2025

Hora da Emissão: 08:40:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/01/2025, com validade até 22/07/2025.

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Ministério da Economia

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Economia garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fê pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 23/01/2025 08:46:04 por SUSANA NARA DE SOUZA PACHECO.

Documento autenticado digitalmente em 23/01/2025 08:46:04 por SUSANA NARA DE SOUZA PACHECO.

Esta cópia / impressão foi realizada por SUELI MARIA DE MELO CARVALHO em 23/01/2025.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

www.receita.fazenda.gov.br/eProcato

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.0125.15307.WN3B

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
88549C3C80EB3EA5C9E58D10B2CF127EC173FAE5D3AE7EC8C30B3B2E2EB5AAB0**





**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 50243081

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

12.691.645/0001-05

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.628.622.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 FEVEREIRO DE 2025

HORA: 16:58:14:7

Certidao pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

Número: 50243081
Pessoa: JURIDICA
Tipo de Documento: CNPJ
Número do Documento: 12.691.645/0001-05
Data da Emissão: 6/2/2025
Hora da Emissão: 16:58:14.7
Nome: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor: EMITIDA VIA INTERNET
Espolio: NAO
Local: GOIANIA, 6 FEVEREIRO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL MOBILIÁRIA
NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS
NÚMERO DA CERTIDÃO: 492.465-1**

Prazo de Validade: até 19/04/2025

INSCRIÇÃO : 294.498-7
NOME : PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL
: LTDA
CPF/CNPJ : 12.691.645/0001-05
ENDEREÇO : R U55 80
SETOR : SET UNIAO
ATIVIDADE : PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, e que estão cumpridas as obrigações acessórias, nos termos dos artigos 156, 157 e 158, inciso II do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafos 2º, 5º e 9º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE JANEIRO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
VALIDAÇÃO DE CERTIDÕES**

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIARIOS**
Nº da certidão **4924651**
Finalidade

Inscrição Cadastral **294.498-7**
Nome **PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA**
CPF/CNPJ **12.691.645/0001-05**

CERTIDÃO EMITIDA EM 20/01/2025
VALIDADE DA CERTIDÃO 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

2944987

19/12/2026

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL
PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA
ENDEREÇO
R U55 NUM 80 QD 15 LT 05 - SET UNIAO

NOME DE FANTASIA
DRAGAO DO MAR

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIB
SOCIEDADE EMP. LIMITADA	01/04/2010	14/03/2022	ALTERACAO	CONTRIBUINTE	ISS/T
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IML
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL		SIMPLES NACIONAL		NAO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM
2.691.645/0001-05		220337578	JUCEG	2

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
900190200	Producao musical

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME	CPF	ENDEREÇO
MAYKOW DE CARVALHO E MELO	00826780148	R U55 NUM 80 QD 15 LT 05 - SET UNIAO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
13/12/2010	04/05/2022	

EM 14/03/2022 EFETUOU ALTERACAO

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



CAIXA
BANCA ADMINISTRADORA

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.691.645/0001-05
Razão Social: PRODUTORA DRAGAO DO MAR LTDA
Endereço: RUA U 55 QD 15 LT 05 / SETOR UNIAO / GOIANIA / GO / 74313-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2025 a 24/02/2025

Certificação Número: 2025012602571953044547

Informação obtida em 06/02/2025 16:52:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.691.645/0001-05

Razão social: PRODUTORA DRAGAO DO MAR LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012602571953044547
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010703511953044598
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121903411953044500
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113003241953044543
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111104511953044552
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102400041953044528
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420391953044594
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091502481953044506
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082704481953044530
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807331953044515
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002161953044589
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106381953044519
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205441953044558
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052419481953044594
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502062729026395
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604121226980794
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819410754782503
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902043229137168
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905104002693573
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105464531334914
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219233618551633
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401555051799260
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519262306808404
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607115457993473
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801484034816907
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919430629113756
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005104633332935
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083109393427080825
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081205124121560677
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072409265387276621
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070507332913734136

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504543490962761
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704404244950559
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050804184413684408
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904412927747860
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104275692950505
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031205103762474014
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104170323919087



Resultado da consulta em 13/02/2025 16:18:47



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.691.645/0001-05

Certidão n°: 87313845/2024

Expedição: 19/12/2024, às 14:31:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.691.645/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

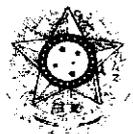
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.691.645/0001-05

Certidão n°: 87313845/2024

Expedição: 19/12/2024, às 14:31:19

Validade: 17/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.691.645/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BANANA FEUADA

CBS

COMPROVAÇÃO
ARTÍSTICA

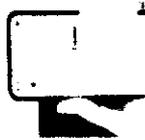
Axé e sertanejo da banda 'Os Banana com Cevada' desembarca em Salvador

Bem humorados, os meninos da banda bateram um papo descontraído com o Correio24horas, confirmando a entrevista!



Por Redação

Publicado em 15 de setembro de 2011 às 14:20 - Atualizado há 2 anos



Participe do grupo de WhatsApp exclusivo do Correio*



Rafaela Ventura | Redação CORREIOrafaela.ventura@redebahia.com.br Eles são de Goiânia, misturam o axé com a boa viola caipirina, e estão bombados nas redes sociais. Quem são eles? 'Os Banana com Cevada'. Liderada por Maykow Melo, e tendo na linha de frente Bruno Mandioca (percussionista), Alexandre Dourado (violeta) e Júnior Cepa (sanfoneiro), a banda que já é sucesso em Goiás quer invadir o cenário da música baiana e mostrar que essa mistura de ritmos pode sim dar certo.



MATÉRIA COMPLETA AQUI



Gurupi 31°

Redeorto

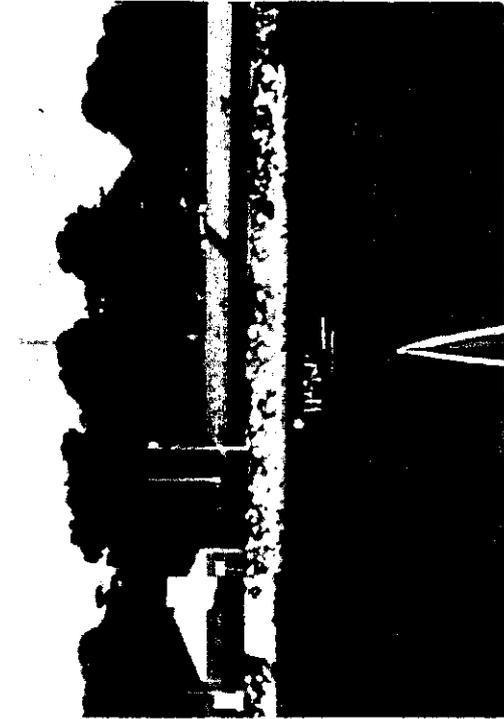
DENTISTA EM ARAGUAÍNA

Agende sua avaliação

(63) 99130-3502

Banana com Cevada abre temporada de praias

07 junho



Toledo

0800 411 2300
63 3411 2300
toledo@libra

MATIS

Personal acqua
Natação baby
Natação infantil
Natação adulta

MATÉRIA COMPLETA AQUI

Aumentar fontes

Alto Contraste

Mapa do Site

Fonte para Dilexia

Sobre Acessibilidade



Prefeitura + O município + Imprensa + Serviços + Portal Transparência + Publicações + Atendimento +

Página Inicial → Notícias → Barra do Garças → Araguaia Folia 2024: Luiza Martins, Bana...

Araguaia Folia 2024: Luiza Martins, Banana com Cevada e Escola de Samba Capela Imperial prometem agitar Barra do Garças; confira a programação

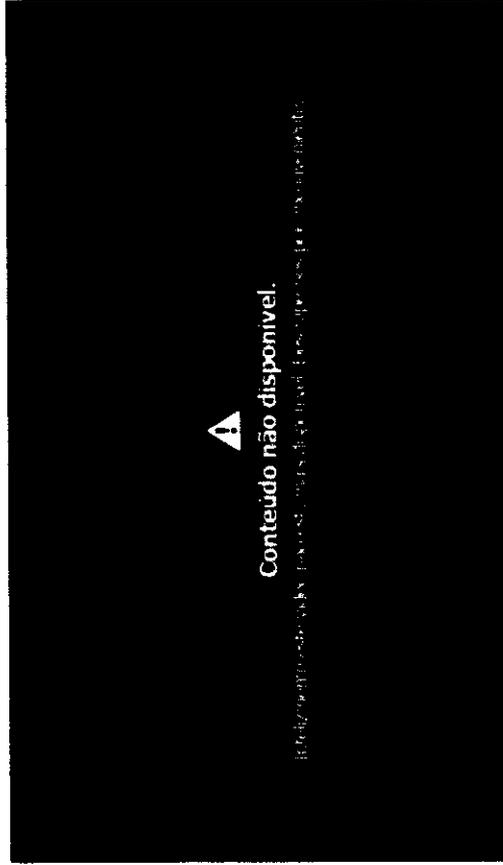
Autor:



 [MATERIA COMPLETA AQUI](#)

Escolha: Internautas decidem quem é o melhor na Parada da Garagem

25.11.2011 08:18h05
100% 11



Vote no seu garagista preferido e decida quem leva a melhor: teve até clipe brincando com a Claudia Leite. Imperdível!

Com o clipe, o programa também lançou uma competição In Verso entre o Banho de Sol e o programa de culinária. Resultado: a vencedora foi a receita de Banana com Cevada desenvolvida pela



MATÉRIA COMPLETA AQUI

OG

Oeste Goiano Notícias, mais que um jornal



280 MIL ALUNOS
beneficiados com
o Bolsa Estudo

CHROME BOOKS
com programas de
Inteligência artificial



Banana com Cevada

Por **Renata de Oliveira** e **Renata de Oliveira**

Em 26 de fevereiro, próximo sábado, em Justara, tem a Banda Banana com Cevada em grande show. É só o começo da festa. A grande expectativa é pelo Carnaval, de 4 a 8 de março, no Lago do Parque Agropecuario, com a Banda BFD.

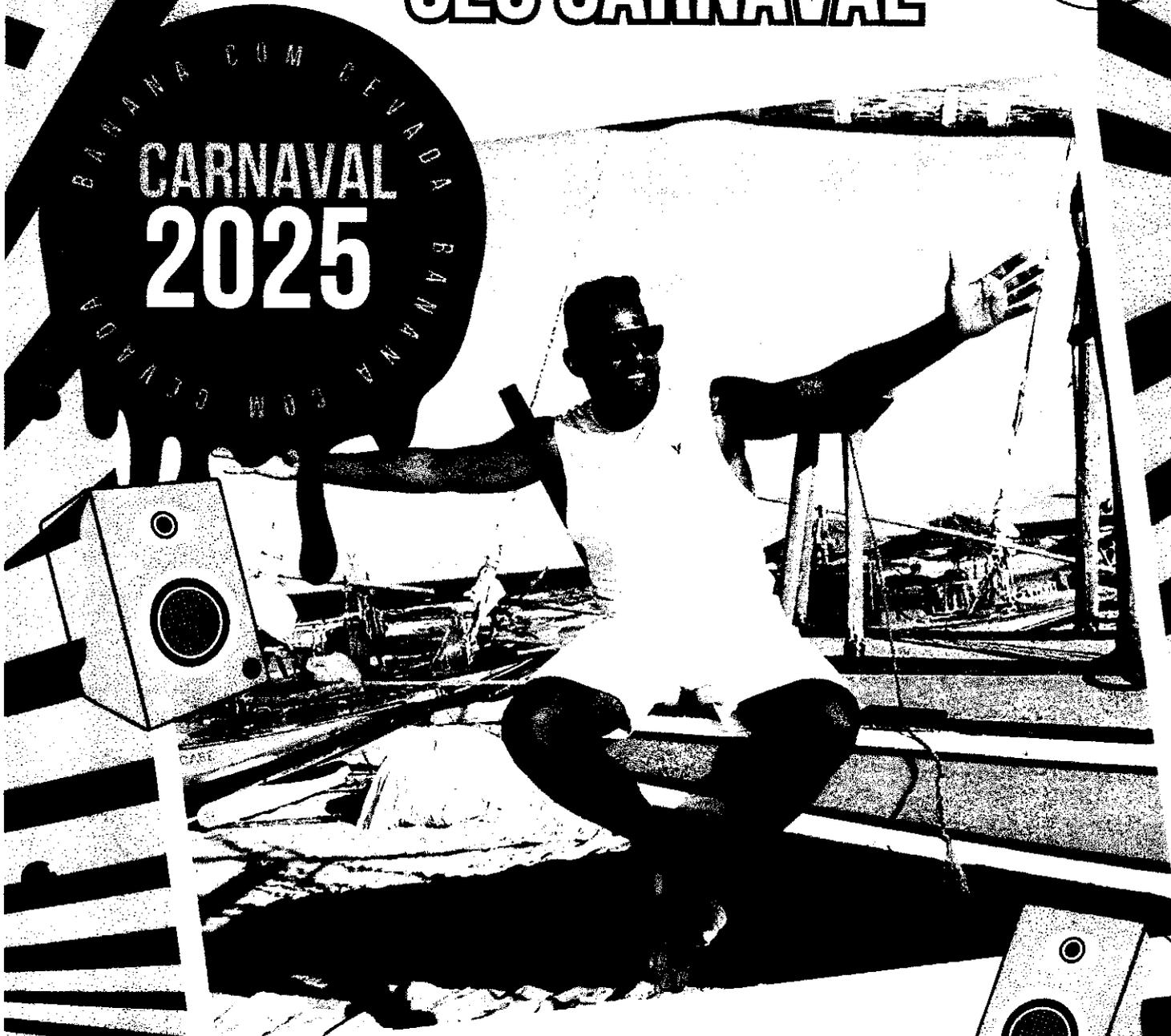


MATÉRIA COMPLETA AQUI

A MELHOR PARA SEU CARNAVAL

COMISSÃO DE
0037
Fls.
Rubrica

BANANA COM BEVADA
**CARNAVAL
2025**
COM BEVADA
BANANA



BANANA COM BEVADA

Quem Somos

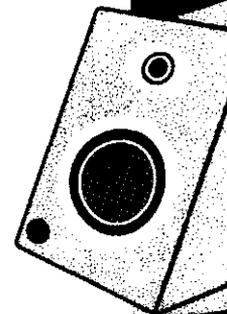
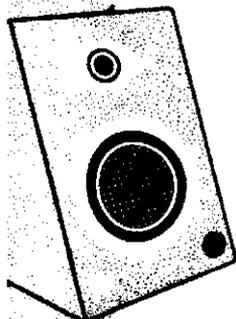


Formada em outubro de 2002, a banda Banana com Cevada nasceu para levar o autêntico swing baiano ao coração do Brasil. Inspirada por grandes nomes do axé, como Chiclete com Banana e Asa de Águia, a banda logo se destacou em festivais como Carná-Goiânia e Axé GO Music, ganhando projeção nacional com o hit Manda Um Sinal.

O sucesso rendeu colaborações memoráveis, como o show com André Leis, irmão de Durval Leis, e apresentações por estados como Tocantins, Pará, Goiás, Maranhão e Mato Grosso, consolidando-se como destaque em carnavais e micaretas.

Em 2011, o Banana com Cevada brilhou no Festival de Verão de Salvador e no lendário Carnaval baiano puxando o bloco Polimania.

Após uma pausa estratégica em 2014, o vocalista Maykow Melo se destacou como compositor de hits sertanejos e agora, em novembro de 2024, a banda retornou com tudo! Com um trabalho audiovisual inédito, incluindo a faixa Termina Amanhã, o Banana com Cevada resgata sua essência, prometendo levar alegria e muito swing para os estados do nosso Brasil.





“Garantimos uma experiência ÚNICA para sua cidade”

Imagine um show que transforma a praça principal em uma explosão de alegria, onde cada pessoa presente se sente parte de um espetáculo inesquecível. É isso que o Banana com Cevada leva para sua cidade! Com um repertório contagiante, uma performance vibrante e a energia única do swing baiano, nossos shows são verdadeiros eventos que conectam o público em uma experiência emocionante.

Clipe Oficial

Aperte o Play para assistir





Ouçá nosso álbum de verão



Aperte o Play para ouvir

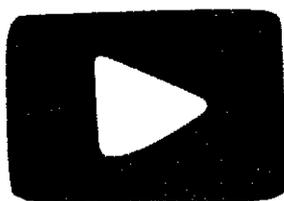
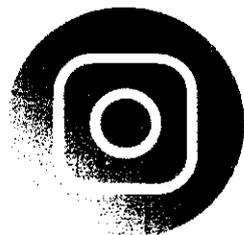
Entretenimento

- **Duração do show:** De 2hs a 3hs dependendo da grade do dia do evento;
- **Cenário:** painel de LED P-5, 5x4;
- **Logística:** Transporte (Ônibus) incluso no valor do cachê;
- **Pirotecnia Indoor:** Canhão De Fumaça Playeffect, fogos de artifício indoor;

Nossos Canais



**Clique nos ícones para acessar
nossos canais oficiais**



Datas Disponíveis por Pouco Tempo

O Banana com Cevada é a escolha perfeita para quem busca uma relação custo-benefício imbatível no Carnaval de 2025. Enquanto muitos shows da temporada apresentam cachês elevados e agendas fechadas, oferecemos a mesma energia contagiante e a experiência de grandes espetáculos com valores mais acessíveis.



Contatos para shows:

Garanta o Banana com Cevada no Carnaval de 2025 e ofereça à sua cidade um show de qualidade, com energia contagiante e experiência única.

📞 Shows:

(62) 981301018

✉ bandabananaacomcevada@gmail.com

Datas limitadas. Entre em contato agora!





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.747.283.0001-56, com sede na Rua 06, nº 1673, fundos, CEP: 15.775.000, Centro, Santa Fe do Sul-SP, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Aparecido de Souza, ATESTA para os devidos fins que a Empresa: Oceano Azul Produtora e Editora LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.691.645.0001-05, com sede na cidade de Goiânia-GO, prestou todos os serviços, em plenas condições, nos aspectos prazo, técnica e qualidade.

Atestamos que tais serviços referem-se ao show da Banda Banana com Cevada, no ano de 2024, conforme consta na ATA de Registro de Preço nº 52/2024 e notas fiscais, disponível para consulta caso necessário, sendo executados com satisfação não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem a sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Santa Fe do Sul, 23/12/2024.

ALESSANDRO APARECIDO DE SOUZA:32710398877 Assinado de forma digital por ALESSANDRO APARECIDO DE SOUZA:32710398877

Alessandro Aparecido de Souza
Diretor ALE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

45218519/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA

OU

CNPJ n. 12.691.645/0001-05

Certidão emitida em 13/02/2025, às 10:41:25 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Goiás.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Goiás (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 13/02/2025, às 07:44:42.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 45218519

Código de Validação: E735 D2C1 0AF3 4F4F 64B0 07D9 F6D1 CC7B

Data da Atualização: 13/02/2025, às 07:44:42





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS



N^o : **104750957033**

CERTIFICO que revendo os registros eletrônicos de distribuição de ações de NATUREZA CIVEL no Sistema de Segundo Grau (SSG) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, NADA CONSTA em tramitação **contra**:

Requerente : PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA

CNPJ : 12.691.645/0001-05

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE SEGUNDO GRAU E SISTEMA DE PROCESSO DIGITAL, bem como OS PROCESSOS DA JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL DE COMPETÊNCIA DO 2º GRAU DE JURISDIÇÃO (Art. 45 da LEI ESTADUAL Nº 9.129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1981).

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a Informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **104750957033**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 19 de dezembro de 2024, às 14:35:04
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Divisão de Distribuição
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 19 de dezembro de 2024



PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA		2022		2023	
BALANÇO PATRIMONIAL		2022		2023	
REFERÊNCIA		2022	2023	2022	2023
ATIVO					
Caixa		1.200,00	1.850,00		
Banco Itaú		9.647,86	1.553,12	284.842,89	320.091,51
Aplicação Financeira		11.000,00	94.100,00		
Contas à receber		75.528,00	76.979,00	120.000,00	250.000,00
Imobilizado				404.842,89	570.091,51
Veículo		126.000,00	126.000,00	-17.090,52	-19.205,49
Moveis e Utensílios		15.857,60	15.857,60	387.752,37	550.886,02
TOTAL DO ATIVO		239.233,46	316.339,72		
PASSIVO					
Obrigações Fiscais				1.817,13	1.056,13
Financiamento Banco				2.126,38	2.254,22
Financiamento a Longo Prazo		1.539,60	1.235,64	8.378,00	7.150,00
Capital Social				13.500,00	13.500,00
Integralizado				1.759,00	1820
Lucro Acumulado		30.000,00	30.000,00	1.080,00	2.800,00
Lucro no Exercício		0	0	3.398,00	5.200,00
		207.693,86	262.105,57	48.000,00	100.000,00
TOTAL DO PASSIVO		239.233,46	316.339,72	28.000,00	35.000,00
				72.000,00	120.000,00
				180.058,51	288.780,35
				207.693,86	262.105,67

Goiânia, 31 de Dezembro de 2023
 Sueli M Melo Carvalho
 Contadora - CPF 166.763.001-68

Maykow de Carvalho e Melo
 Sócio Proprietário





Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 146510/2010

Número da Nota 5300067
Data Emissão 02/01/2025
Código Verificação Z858-HLN2



PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ 12.691.645/0001-05
Nome/Razão Social PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA
Endereço R U55 N.80 QD.15 LT.05
Bairro SET UNIAO
Município GOIÂNIA - GO CEP 74313400 Telefone (62)

Inscrição Municipal 2944987

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ 17.522.315/0001-00 Inscrição Municipal 3454843
Endereço R NATAL N. 249 Q 08 L 01/03 AP901 ED ALTAN
Bairro BRO ALTO DA GLORIA
Município GOIANIA - GO CEP 74815705

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NO REVEILLON DOS ENGENHEIROS DA EMPRESA CAMERON ENGENHARIA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024, EM SENADOR CANEDO GO

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	95.000,00	Valor dos Serviços	R\$	95.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(-) Valor da Nota	R\$	95.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	--	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	--	(-) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SENADOR CANEDO-GO	Imposto devido em (*) SENADOR CANEDO-GO	(x) Aliquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 95.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota		R\$ 95.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Aliquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.
- Prestador enquadrado no Simples Nacional.



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Finanças
 Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
 AIDF 146510/2010

Número da Nota **54**
 Data Emissão **09/01/2025**
 Código Verificação **B5RP-BNKK**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ **12.691.645/0001-05**
 Nome/Razão Social **PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA**
 Endereço **R U55 N.80 QD.15 LT.05**
 Bairro **SET UNIAO**
 Município **GOIÂNIA - GO CEP 74313400** Telefone (62)

Inscrição Municipal **2944987**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **LEVADA MIX LTDA**
 CPF/CNPJ **17.278.529/0001-74**
 Endereço **RUA JOSE BONIFACIO N. 136**
 Bairro **JARDIMSAO LUIS**
 Município **IMPERATRIZ - MA CEP 65913060**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO PRE REVEILLON CELEBRATION DA EMPRESA LEVADA MIX NO DIA 28/12/2024

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
 Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	110.000,00	Valor dos Serviços	R\$	110.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	110.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	0,00	(-) Deduções	R\$	0,00
(=) Valor Líquido	R\$	110.000,00	(=) Base de Cálculo	R\$	110.000,00
Serviço prestado em GOIÂNIA-GO	Imposto devido em GOIÂNIA-GO		(x) Alíquota	%	2,00
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	2.200,00
Valor dos Serviços R\$ 110.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 110.000,00		

Informações Importantes:

- A autenticidade desta Nota Fiscal pode ser verificada na página da Prefeitura em www.goiania.go.gov.br.

Usuário: 2



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 146510/2010

Número da Nota **52**
Data Emissão **23/12/2024**
Código Verificação **BN88-9AJY**



PRESTADOR DOS SERVIÇOS



CPF/CNPJ **12.691.645/0001-05**
Nome/Razão Social **PRODUTORA E EDITORA OCEANO AZUL LTDA**
Endereço **R U55 N.80 QD.15 LT.05**
Bairro **SET UNIAO**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74313400** Telefone (62)

Inscrição Municipal **2944987**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **ALE PRUDUCOES ARTISTICAS LTDA**
CPF/CNPJ **11.747.283/0001-56**
Endereço **RUA 06 N. 1673 FUNDOS**
Bairro **CENTRO**
Município **SANTA FE DO SUL - SP CEP 15775000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DA BANDA BANANA COM CEVADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW NA CONFRATERNIZAÇÃO DA EMPRESA ALE PRUDUCOES NO DIA 21/12/2024 EM SANTA FE DO SUL/SP NO RANCHO TRES MARIAS

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190200
Produção musical

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	80.000,00	Valor dos Serviços	R\$	80.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	80.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	—	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	—	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em SANTA FE DO SUL-SP	Imposto devido em (*) SANTA FE DO SUL-SP	(x) Alíquota	(=) Valor do Imposto (ISSQN)	%	(**)
Valor dos Serviços R\$ 80.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota		R\$ 80.000,00	

Informações Importantes:

Usuário: 2

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

- Prestador enquadrado no Simples Nacional.



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, com sede localizada na Rua U55, Qd. 15, Lt 05, Setor União, no Município de Goiânia-GO, CEP: 74313400, através do seu representante legal **MAYKOW DE CARVALHO E MELO**, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, estado civil SOLTEIRO, inscrito(a) no CPF sob o nº 008.267.801-48. DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Goiânia, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2025.

Maykow de Carvalho e Melo
Cpf: 008267801-48



Declaração assinada digitalmente
MAYKOW DE CARVALHO E MELO
Data: 03/02/2025 14:04:00
www.gov.br/pt/pt/assinatura/validar/03/02/2025

DADOS BANCÁRIOS

BANCO ITAÚ

AG: 8515

C/C: 01170-1

OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA

NOME FANTASIA: DRAGÃO DO MAR

CNPJ: 12.691.645.0001-05

PIX: 12.691.645.0001-05





Á tua Biblioteca

Cria a tua primeira playlist

1. Cria a tua primeira playlist

Criar playlist

Vamos lá encontrar alguns podcasts para seguir

Vamos atualizar-te sobre os novos lançamentos

Procurar podcasts



Spotify

Platinum Adagio Transferir

Instalar app

Registar

Iniciar sessão



Banana Com Cevada

103 ouvintes por mês

Seguir

Populares



Boquinha de Sopa Verde - Ao Vivo



Ultima Noite - Ao Vivo



Termina Aventura - Ao Vivo



Quero Ser Feliz Também - Ao Vivo



Ima de Problema - Ao Vivo

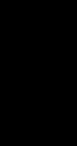
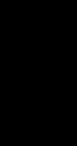
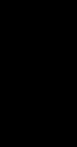
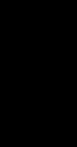
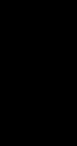
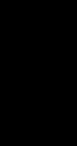
Ver mais

Discografia

Lançamentos populares

Álbuns

Singles e EP



Pré-visualização do Spotify

Regista-te para ouvir músicas e podcasts ilimitados com alguns anúncios de vez em quando. Não é necessário cartão de crédito.

Português



Ato. 01 (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · 1/12



Termina Amanhã (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Última Noite (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Me Deixa (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Universo (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Peça Íntima (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Quero Ser Feliz Também (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Só Mais uma Vez (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Mãe de Problema (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Pupila (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic



Última Saúde (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · Topic

Termina Amanhã (Ao Vivo)

Banana Com Cevada · 2 subscribers

Subscribe

👍 2



Partilhar



Guardar

104 visualizações 26/11/2024



Ato. 01 (Ao Vivo)

© Selo Oceano Azul

Released on: 2024-11-26

Drums: Douglas Reis
 Guitar: Junior Cunha
 Keyboards: Douglas Reis
 Percussion: Douglas Reis
 Producer: Douglas Reis
 Composer: Júnior Carioca
 Composer: Helton Lima
 Composer: Marysol Almeida
 Composer: Mateus Bispo; Alice Ianes
 Composer: Maykow Melo

Auto-generated by YouTube.

Música

1 músicas



Termina Amanhã (Ao Vivo)

Banana Com Cevada

♫ Música

Banana Com Cevada – Tópico

2 subscribers



Termina Amanhã - Clipe Oficial

Banana com Cevada

229 visualizações · há 1 mês



Pupila (Ao Vivo)

Banana Com Cevada - Topic

17 visualizações · há 2 meses



Boquinha de Sarvete (Ao Vivo)

Banana Com Cevada - Topic

10 visualizações · há 12 dias



HENRIQUE E JULIANO - SE E PRA MENTIR - MANIFESTO -...

rom cds

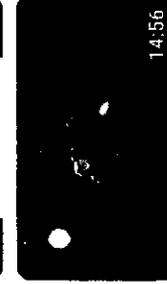
1 M de visualizações · há 1 mês



Última Saúde (Ao Vivo)

Banana Com Cevada - Topic

1 mil visualizações · há 2 meses



Vitor Fernandes - (DVD VF Apaixonado) - 2023

SEGUIDORES JUNIOR CDS O MORA...

387 mil visualizações · há 1 ano



Alan Walker Songs Playlist

2024 | The Best Of Alan Walker

Lohandlug

2.1 M de visualizações · há 1 ano

Instagram



bananacomcevada ...

Seguir

Enviar mensagem

Banda Banana Com Cevada

Artista

🎧 🎧 Swing Assim, Não Tem Igual!

🎧 🎧 Nova Fase, Nova História!

🎧 🎧 Escute o nosso chicletinho do Carnaval 🎧

🔗 open.spotify.com/track/0sJJqqZH0ujVutqpbYH7JH?si=Ys1LrzRmTT6ZjuPb_rgUnQ

23

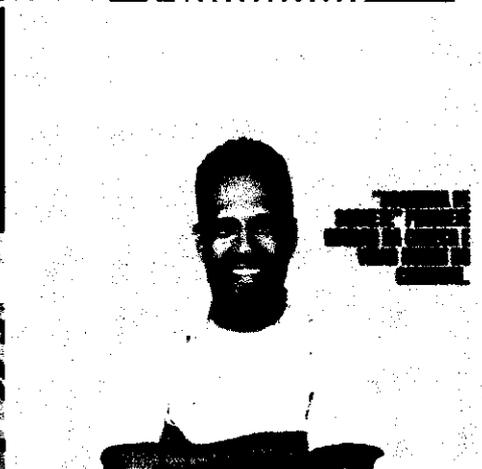
publicações

771

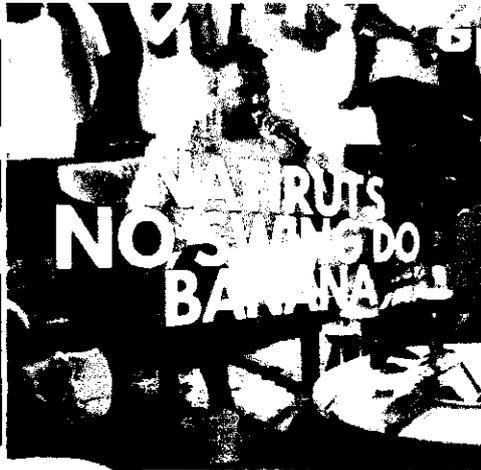
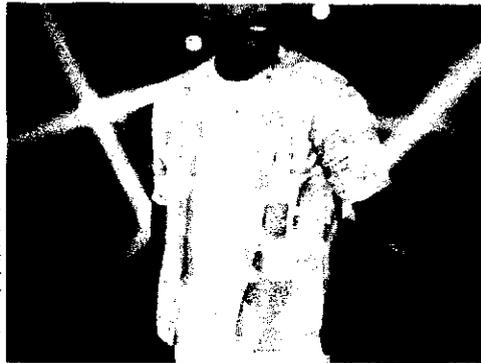
seguidores

A seguir

75



Instagram





bananacomcevada e maykowbcc
Banana Com Cevada • imã de Problem...



bananacomcevada A Top 1 do Brasil
no Swing sem Igual do Banana com
Cevada 🍌🍌🍌.

Ficou ou não ficou uma
Paaaaaulaaaaada 🤔???

#swingassimnaotemigual
#bananacomcevada #imadeproblema

4 sem



phattyferreira 😄😄😄😄

4 sem Responder



tvdecodicas 🍌🍌🍌🍌

4 sem Responder



suelimmelo 😄😄😄

4 sem Responder



125 gostos

14.1

Inicia sessão para gostar ou comentar

Mais publicações de **bananacomcevada**



facebook



Banana com Cevada

33 seguidores • 1 a seguir

Publicações Sobre Vídeos

Fotos

Fotos de Banana com Cevada



Fotos de perfil
2 itens



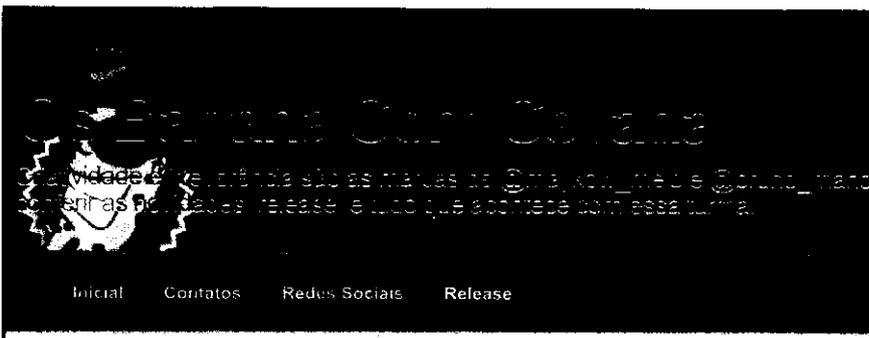
Fotos de capa
3 itens

Inicia sessão ou regista-te no Facebook para ficar em contacto co...



ou

Criar nova conta



Release

'Os' Banana Com Cevada"

Os Banana com Cevada é uma banda independente com passagens pelo Carnaval e Festival de Verão de Salvador. Criada em 2002, tem como fundadores Maykow Melo (Vocal) e Bruno Mandioca (Percussão) e chegou com a ideia de tocar os maiores sucessos da música baiana para o exigente público goiano. Buscando manter a essência dos dois estilos e não mudar a proposta com que a banda veio o grupo colheu todos os instrumentos originais da música sertaneja da região, indo atrás do batoque direto da Bahia, para a montagem de um repertório onde o diferencial seria mostrado.

Logo o trabalho da banda começou a ficar conhecido na região e parcerias promissoras começaram a surgir. Em 2006 o cantor André Lellis gravou a música "Manda um sinal", de autoria de Maykow Melo, sendo esse, o "pontapé" inicial para diversas apresentações e "Os Banana com Cevada" com artistas consagrados nacionalmente, como Ivete Sangalo, Chiclete com Banana, Cláudia Leitte, Jammil, Victor e Léo e outros.

A partir daí foram só boas conquistas. Em 2009, "Os Banana com Cevada" participaram de uma oficina musical com o cantor e compositor Pierre Onasis – ex Olodum e Vixe Mainha –, em Salvador. E não é por acaso que o som irreverente dessa turma já ecoou por diversos estados do Brasil, dentre eles pelas regiões de Goiás, Maranhão, Tocantins, Pará, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal.

O grupo chegou à capital baiana em 2011 e já marcou presença em eventos consagrados, a exemplo do "Festival de Verão" e da famosa "Benção do Olodum". A receptividade do público foi tanta que a banda puxou um trio independente, no mesmo ano, durante o Carnaval de Salvador, ganhando destaque nos holofotes nacionais.

Em agosto de 2011, a banda lançou no YouTube, o divertido vídeo da música "Musa do Verão", que homenageia a cantora Cláudia Leitte. Após uma semana no ar, o vídeo ultrapassou a faixa de 240 mil visualizações, ficando na página principal do YouTube o link de "os vídeos mais vistos", e foi assunto nos principais veículos de comunicação da Bahia, ganhando também destaque nos blogs da cantora gerenciados pelos fãs. Na sequência, o grupo lançou no mesmo canal interativo, o videoclipe da música "Raparigueiro" – hit trabalhado no Carnaval 2011 – e, novamente se destacou na página principal como vídeo de entretenimento mais visto.

O ano de 2012 começou com novos projetos. Foi lançado o "Ensaio na Aldeia", que se trata de uma sequência de web clipes, que divulgam as novas músicas e o novo formato da banda. E os projetos não param por aí. Logo mais teremos o lançamento do novo CD Ao Vivo dos Banana com Cevada, que se chamará "Micareta do Banana" e que entrará como o primeiro projeto com o novo formato adotado pela banda.

Deixe um comentário

Escreva um Comentário

DECLARAÇÕES CONJUNTAS BANANA COM CEVADA



À
Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO/MA
INEXIGIBILIDADE nº 004/2025

Pelo presente instrumento, a empresa **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, com sede localizada na Rua U55, Qd. 15, Lt 05, Setor União, no Município de Goiânia-GO, CEP: 74313400, neste ato representada por **Maykow de Carvalho e Melo** portador do RG nº 4705289 SPTC/GO e do CPF nº 008.267.801-48 através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias da INEXIGIBILIDADE nº 004/2025;

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente a INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na INEXIGIBILIDADE nº 004/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Licitação Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. **Maykow de Carvalho e Melo** portador do RG nº 4705289 SPTC/GO e do CPF nº 008.267.801-48, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma;

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

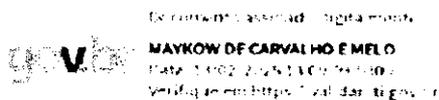
E-mail: SUELI.CONTABILIDADE@MAYKOW.COM.BR

Tel: 62 981301018

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Goiânia, Estado de Goiás, 13 de fevereiro de 2025.



Oceano Azul Produtora e Editora
Representante Legal: Maykow de Carvalho e Melo

Produtora e Editora Oceano Azul
Cnpj: 12.691.645.0001-05
Rua U55, Qd 15, Lt 5 Setor União, Goiânia-GO
Tel: 62.981301018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0010/2025 – SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SECDH

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025.

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, solicitou a abertura de processo administrativo para a CONTRATAÇÃO DA BANDA "BANANA COM CEVADA", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 04 DE MARÇO DE 2025 COM DURAÇÃO DE 02 HORAS, DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025.

Representados neste ato pela **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05**, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

A pretensão é formalizar o contrato mediante Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Extraia-se do dispositivo transcrito que a contratação direta por inexigibilidade de licitação dá-se quando houver inviabilidade de competição, sendo que, para o caso em tela, a inviabilidade se dá por razão do inciso II do referido artigo, sendo inexigível a licitação que tiver por objeto a contratação de profissional de qualquer setor artístico.

O dispositivo da lei prevê que a licitação será inexigível quando **inviável a competição**, especialmente nos casos relacionados à **contratação de profissional do setor artístico que seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

O **Art. 74 da Lei nº 14.133/21** estabelece as condições em que a licitação se torna inexigível, ou seja, quando não há a possibilidade de competição efetiva entre fornecedores, razão pela qual o procedimento licitatório se torna desnecessário e impraticável. No caso da **contratação de artistas consagrados**, a inviabilidade da competição é reconhecida pela própria legislação, que visa simplificar a contratação quando se trata de artistas renomados ou que possuem um grande reconhecimento no setor cultural.

O **inciso II do Art. 74** trata especificamente da **contratação de profissionais do setor artístico**, seja diretamente ou por meio de empresário exclusivo, quando o artista ou banda em questão for **consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública**.

(Handwritten signatures)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A realização do **Carnaval do Sítio 2025**, em **Sítio Novo/MA**, exige a contratação de um artista de renome que possa atrair público e proporcionar um espetáculo de alta qualidade. A banda "**Banana com Cevada**" foi escolhido por sua **expressiva relevância no cenário musical**, sendo amplamente reconhecido pela **crítica especializada e pela opinião pública**. Sua presença no evento contribuirá significativamente para o fortalecimento da identidade cultural local e para a valorização do Carnaval como um dos principais festejos populares do município.

A contratação se fundamenta no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **inexigibilidade de licitação** quando há **inviabilidade de competição**, especialmente no caso de **contratação de profissionais do setor artístico consagrados**. O artista possui um representante exclusivo, o que impossibilita a realização de um certame licitatório competitivo. Dessa forma, o processo de contratação direta torna-se a **alternativa mais eficiente, segura e juridicamente adequada** para viabilizar sua apresentação.

Além do respaldo jurídico, a escolha da banda "**Banana com Cevada**", atende à necessidade de proporcionar **entretenimento de qualidade**, fomentando o turismo e movimentando a economia local. O evento atrairá visitantes e incentivará o comércio, contribuindo para diversos setores, como hospedagem, alimentação e serviços. Assim, sua contratação não se limita apenas ao aspecto cultural, mas também representa um **investimento estratégico** no desenvolvimento socioeconômico do município.

A contratação direta assegura **celeridade e eficiência administrativa**, garantindo que o evento seja organizado de forma planejada e dentro dos prazos necessários. O Carnaval é um evento de grande porte, que exige **antecedência na contratação** dos artistas e demais serviços interdependentes, como infraestrutura de palco, som, iluminação, segurança e logística. A demora em um processo licitatório inviabilizaria a participação de artistas de grande reconhecimento, comprometendo a qualidade do evento.

Diante desses fatores, a **inexigibilidade da licitação** para a contratação do show da banda "**Banana com Cevada**" é plenamente justificada, pois atende aos **requisitos legais e às necessidades culturais e econômicas do município**. Sua presença no **Carnaval do Sítio 2025** garantirá um espetáculo de alto nível, promovendo lazer, cultura e impulsionando o turismo regional, consolidando o evento como uma festividade tradicional e de grande impacto para **Sítio Novo - MA**.

Dessa forma, a formalização do contrato ocorre de maneira legal e em conformidade com a legislação vigente, dispensando o processo licitatório e garantindo a realização de um evento de grande relevância cultural para o município.

Foi encaminhado junto à referida solicitação Termo de Referência onde apresentou as devidas justificativas de contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preços, sendo anexa aos autos proposta comercial e comprovação de consagração do artista em face da opinião pública. Nos autos foi informada a disponibilidade orçamentaria e financeira para a devida contratação.

A contratação da banda será de forma direta pela **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05 tendo em vista, que a mesma é detentora exclusiva dos direitos autorais da banda "Banana com Cevada", visto que a empresa é do próprio artista.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



A **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05, apresentou a proposta de R\$ 16.960,00 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta reais), para a apresentação da banda. Quanto ao valor a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano – SECDH, justificou e se manifestou nos autos que está de acordo com o preço a ser pago.

Constam aos autos os seguintes documentos da **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05:

- Contrato social;
- Documento Pessoal do Sócio;
- Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de insolvência civil e falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Prova da Exclusividade, no caso o artista é o sócio da empresa, tal comprovação é feita através do Ato Constitutivo da empresa devidamente atualizado;
- Atestado de capacidade técnica, notas fiscais comprovando serviços;
- Documentos que comprovam a notoriedade do artista - Discografia ou release da banda, para a apresentação da sua banda, para colaborar na comprovação sobre a sua produção musical;
- Declarações Conjuntas.

Todos os documentos exigidos para a formalização da contratação da banda “Banana com Cevada” foram devidamente apresentados sem qualquer irregularidade, garantindo a conformidade legal e administrativa do processo. A documentação comprova a **exclusividade do artista por meio de seu representante legal**, confirmando que sua contratação deve ocorrer por meio de **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

O **artigo 74 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente em seu **inciso II**, estabelece que a licitação é inexigível quando há **inviabilidade de competição**, como ocorre na **contratação de profissionais do setor artístico** que sejam **consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública**. Nesse contexto, da **banda "Banana com Cevada"** se enquadra perfeitamente nas condições estabelecidas pela legislação, uma vez que sua notoriedade e reconhecimento público garantem sua exclusividade no mercado, impossibilitando a realização de uma concorrência justa e efetiva.

Além disso, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH) apresentou **toda a documentação comprobatória necessária**, incluindo **declaração de exclusividade**, comprovação de notoriedade do artista e demais documentos fiscais e jurídicos pertinentes. Esses elementos são fundamentais para demonstrar que a escolha do cantor não foi aleatória, mas sim baseada em critérios técnicos, culturais e administrativos, visando garantir o sucesso do Carnaval do Sítio 2025.

Outro ponto relevante é que a contratação de um artista renomado como a **banda "Banana com Cevada"** segue o princípio da **eficiência administrativa**, permitindo que a gestão municipal organize o evento com a antecedência necessária, garantindo um planejamento adequado e evitando

B A - M E



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



imprevistos. O Carnaval é um evento de grande porte e impacto cultural e econômico para Sítio Novo/MA.

Portanto, considerando as disposições legais da Lei nº 14.133/2021, bem como as justificativas apresentadas e a **regularidade dos documentos analisados**, conclui-se que a **inexigibilidade da licitação para a contratação da banda "Banana com Cevada"** é **plenamente válida e fundamentada**. Dessa forma, a administração municipal assegura **transparência, legalidade e eficiência** na realização do **Carnaval do Sítio 2025**, promovendo um evento cultural de qualidade e impacto positivo para a população e para o turismo local.

A seguir os autos serão encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, para averiguação da possibilidade de contratação da **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05**, para a apresentação da banda **"Banana com Cevada"**, tudo em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Nada mais havendo a se declarar, esta vai assinada pela Agente de contratações e pelos membros da equipe.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.

Anna Cecília Diniz Silva Francelino
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

Maria Cleide da Mota Rodrigues
MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES
Comissão De Contratações

Leandro Barros dos Santos
LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratações

Marcos Danilo da Silva Moreira
MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratações



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SITIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso.

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE.

Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO portadora do CPF 059.276.533-40 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1 portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sitio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

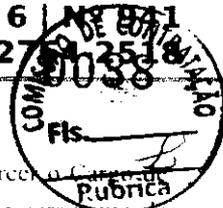
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão
em 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de Assessora Jurídica, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rkk2025010160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sitio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso: Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sitio Novo - MA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, R E S O L V E: Art. 1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES E PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sitio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CELEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CELEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILLO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º - O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Ramundo Rodrigues Barbosa Filho

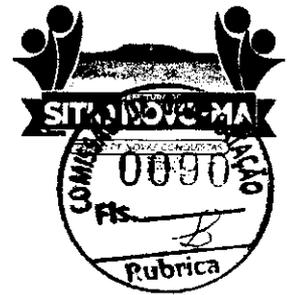
Assistente de **pública**

Código identificador: SYeUuTW4Nev





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



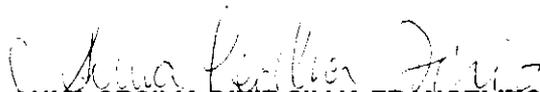
MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

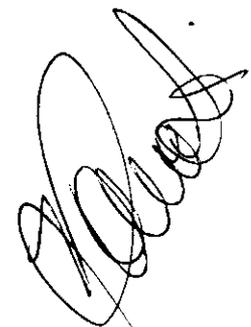
Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade INEXIGIBILIDADE, em base no artigo, 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, que tem como objeto Contratação da **BANDA "BANANA COM CEVADA"**, representada neste ato pela **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05,, para 01 apresentação de Show artístico de renome, no dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos – João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostado ao feito, para o devido exame e emissão e parecer jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).**

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 17 de Fevereiro de 2025.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC.MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0010/2025- SECDH.
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SECDH

CONTRATO Nº ____ / ____ CONTRATAÇÃO MEDIANTE
INEXIGIBILIDADE DE SHOW, QUE CELBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E A EMPRESA

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, inscrito no CNPJ: 05.631.031/0001-64, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH a Sra. Fernanda Diniz Da Silva, brasileira, casada, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 000101933698-3 SSP/MA e do CPF Nº 926.984.683-00, conforme atribuições legais, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **OCEANO AZUL PRODUTORA E EDITORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.691.645.0001-05 com sede na Rua São Sisto I, s/n, Jardim Das Oliveiras, Imperatriz – MA, CEP 65911-606, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo representante Maykow de Carvalho e Melo portador do RG nº 4705289 SPTC/GO e do CPF nº 008.267.801-48 resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SECDH**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025, em Sítio Novo/MA.	Serviço	1	37.100,00	37.100,00
VALOR TOTAL					37.100,00

1.2. O fornecimento do serviço deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SECDH**;

1.2.2. Termo de Referência

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 – SECDH**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa para a **CONTRATANTE**, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do serviço.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 37.100,00 (trinta e sete mil, e cem reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado **50% na assinatura do contrato, até 48 (quarenta e oito) horas antes no evento e 50% no até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do Show, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



4.2.1. Caso o serviço não seja executado na data prevista, o valor antecipado deverá ser devolvido integralmente a **CONTRATANTE**, conforme previsto na Lei 14.133 art.145, § 3º.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é da **data de assinatura, até dia 31/12/2025**, contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sitio Novo/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: Órgão 05 – SECRETARIA DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Programa/Projeto/Atividade: 13.392.0473.4021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500- Recursos não vinculados de impostos

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a execução do contrato deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o serviço do presente contrato;

7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Sitio Novo /MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**

7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como à **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11. Executar o serviço no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local da execução do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Executar o serviço contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto a **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido da **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

8.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do serviço, durante a vigência do contrato.

8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20. Submeter previamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.22. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

8.23. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 8.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.25. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;
- 8.26. Iniciar os serviços no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.27. Responsabilizar-se pela qualidade final dos serviços, fornecer E.P.I.'s (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recoíher todos os encargos sociais referentes aos funcionários que trabalharem na mesma.
- 8.28. Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos, na medida do possível;
- 8.29. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela **CONTRATANTE** e pessoal auxiliar disponível para sua normal e correta execução;
- 8.30. Cumprir imprerivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.31. Providenciar o transporte dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços e que necessitem sofrer manutenção preventiva ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
- 8.32. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 8.33. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - FPI's por seus trabalhadores, conforme constatada a sua necessidade.
- 8.34. Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.
- 8.35. Empregar boa técnica na prestação do serviço;
- 8.36. Os serviços poderão ser executados fora do horário de expediente e em finais de semana, para garantir o pleno atendimento do interesse público, sem qualquer tipo de ônus para o Município de Sítio Novo /MA.
- 8.37. Caberá à **CONTRATADA** todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- 8.38. Apresentar a **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.39. Executar os serviços deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.
- 8.40. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.41. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;
- 8.42. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.
- 8.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato
- 8.44. Apresentar a **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço
- 8.45. Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pelas regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte do Contratante.
- 8.46. Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a **CONTRATANTE** à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:
- 11.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até **30 (trinta) dias** de atraso;
- 11.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **CONTRATANTE**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;
- 11.3. A **CONTRATADA** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência, pela falta o subitem **18.1.1**, quando não se justificar penalidade mais grave;
- 11.3.2. Multa Compensatória de:
- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;
- 11.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.
- 11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.7. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.
- 11.8. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 11.9. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021
- 11.10. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos **2 (dois) meses** de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após **2 (dois) meses** da data da comunicação.
- 12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

- 13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei n.º 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:
- 13.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**;
- 13.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 13.1.3. fiscalizar sua execução;
- 13.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 13.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao serviço do contrato nas hipóteses de
- 13.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
- 13.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **CONTRATADA**, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 14.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei n.º 14.133/21.
- 14.2. É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:
- 14.2.1. Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 14.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 14.2.3. Não haja prejuízo à execução do serviço pactuado;
- 14.2.4. Haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade do contrato;
- 14.3. A **CONTRATADA** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 14.5. Do Reajuste.
- 14.5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2023.
- 14.5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.5.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
- 14.5.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.
- 14.5.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.
- 14.5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.6. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:
- 14.6.1. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.6.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela **CONTRATANTE**, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.6.4. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.6.5. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.7. Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela **CONTRATADA**.

14.8. Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da **CONTRATADA**;

14.9. Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.10. Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo a **CONTRATADA** repassar a **CONTRATANTE** as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.11 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pela **CONTRATADA** ou requeridas pela **CONTRATANTE**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à **CONTRATADA**:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, sítio oficial da internet e Diário Oficial, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta da **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

18.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
SEC. MUN. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO



alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Montes Altos – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

20.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA

CNPJ: 05.631.031/0001-64,

Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano - SECDH

CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____
CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO - INEX. Nº 004/2025

EMENTA: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEC DH. ARTIGO 74, II, DA LEI Nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL.

DO RELATÓRIO:

Trata-se na espécie de processo administrativo, **sob o nº 002.0010/2025**, que visa à **CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BANANA COM CEVADA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O CARNAVAL DO SÍTIO 2025**, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, como parte da programação do para **01 apresentação de Show artístico** de renome, no dia 04 de Março de 2025 com duração de 02 horas de Show durante a realização das festividades Carnaval Do Sítio 2025, em Sítio Novo/MA, na Praça de Eventos - João Baiano Neto, Bairro Vila Nova, Sítio Novo/MA.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Autuação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência;
- e) Valor Orçado;
- f) Aprovação do Termo de Referência;
- g) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;
- h) Termo De Autorização;
- i) Ofício Requerendo Documentação Da Empresa;
- j) Documentos Necessários De Habilitação;
- k) Justificativa De Notoriedade - Comissão;
- l) Minuta De Contrato De Inexigibilidade.

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordina ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (“Caput” do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...) II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74.
(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

O **parágrafo 2º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021** determina que a exclusividade deve ser **permanente e contínua**, afastando a possibilidade de representação restrita a um evento ou local específico. No caso em que **o artista é o próprio empresário**, o **Contrato Social** de sua empresa já comprova que ele é o único responsável por sua carreira e pode firmar contratos diretamente com a administração pública.

Quando o próprio artista administra sua carreira e **possui uma empresa individual, não há necessidade de apresentar um contrato ou carta de exclusividade emitida por terceiros**, pois a exclusividade já está comprovada pelo **Contrato Social** da empresa. Dessa forma, a **inexigibilidade da licitação** permanece válida, desde que todos os demais requisitos legais sejam atendidos.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



“(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, verifica-se que o requisito de **exclusividade do artista** foi **devidamente comprovado** pelos documentos apresentados no processo, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e a **justificativa elaborada** pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Humano (SECDH). Os documentos demonstram que a contratação atende às disposições do **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a **legalidade e a transparência** do procedimento.

Contudo, assim como em qualquer **contratação pública**, a inexigibilidade de licitação **não exime a Administração Pública da necessidade de fundamentação quanto ao preço contratado**. O **artigo 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021**, exige que seja apresentado um **estudo técnico e econômico** que justifique o valor acordado, demonstrando que ele é **compatível com os preços praticados no mercado** para apresentações artísticas de igual porte e relevância.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

A adequação do preço é essencial para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência. Dessa forma, a contratação do show se justifica não apenas pela sua notoriedade artística e exclusividade na representação, mas também pela compatibilidade do valor contratado com o mercado, conforme exigido pela legislação vigente.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. (grifei)

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



O inciso I cita o “**documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, no Município de Sítio Novo/MA, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

In casu, o **Estudo Técnico Preliminar** apresentado pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta na **Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas**, emitido pelo gestor do contrato, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe **técnica da Administração Pública** contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Como última observação, a Lei nº 14.133/2021 define que os processos licitatórios serão conduzidos por **Agente De Contratação Ou Por Comissão De Contratação** (quando o objeto envolver bens ou serviços especiais). Entretanto, **não** há uma previsão específica a respeito dos agentes responsáveis pela condução dos processos de contratação direta.

Ainda assim, como o **agente de contratação** e os membros da comissão de contratação **são apenas funções, designadas pela autoridade competente entre servidores públicos, não há impedimento de se atribuir tais funções também dentro do procedimento das contratações diretas**, desde que observadas as competências legais dos cargos, empregos e funções ocupados pelos servidores designados, o que envolve a aplicação do princípio da segregação de funções e da gestão por competências.

DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de os parâmetros legais estão sendo respeitados, a Administração Pública deve **verificar e garantir a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista** da pessoa, física ou jurídica, que será contratada. Essa verificação é essencial para assegurar que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



a empresa ou o próprio artista atende aos requisitos exigidos pela legislação vigente, garantindo **transparência, legalidade e conformidade com os princípios administrativos.**

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...] V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)**

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 62, exige que qualquer empresa ou profissional a ser contratado pela Administração Pública comprove sua regularidade jurídica e fiscal, além de atender às exigências sociais e trabalhistas. Nesse sentido, devem ser apresentados os seguintes documentos:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Além desses documentos, a Administração deve verificar a compatibilidade do objeto contratado com o estatuto social ou contrato do prestador, garantindo que ele tenha a devida aptidão técnica e legal para prestar o serviço contratado.

A apresentação e validação desses documentos asseguram que a contratação atende todos os requisitos legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e transparência no uso dos recursos públicos.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos documentos.

Para a formalização da contratação direta por **inexigibilidade de licitação**, é imprescindível que a **Autoridade Competente** conceda **autorização expressa** para a realização da despesa. Essa autorização deve estar devidamente **fundamentada em um despacho motivado**, conforme determina o **artigo 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. O despacho deve conter a **justificativa detalhada** para a contratação, demonstrando a **inviabilidade de competição** e a adequação do processo aos requisitos legais, garantindo transparência e controle administrativo.

Além disso, a Lei nº 14.133/2021 exige que toda contratação direta seja acompanhada da **devida publicidade**. Isso significa que tanto o **ato administrativo que autoriza** a contratação quanto o **extrato do contrato** deve ser amplamente divulgado por meio de **sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme prevê o parágrafo único do artigo 72 da referida Lei. Esse procedimento assegura que o processo esteja acessível à sociedade, permitindo o acompanhamento e fiscalização pelos órgãos de controle e pela população.

A disponibilização dos documentos no portal oficial da Administração Pública tem o objetivo de garantir **lisura, transparência e respeito aos princípios da publicidade e do interesse público**. Essa exigência visa evitar contratações obscuras ou sem embasamento técnico adequado, fortalecendo a **gestão eficiente dos recursos públicos**. Além disso, a transparência na publicação da contratação reforça a **confiança da sociedade na Administração**, possibilitando um maior controle social sobre os gastos públicos.

Por fim, a ausência de publicidade pode comprometer a **validade do contrato**, podendo acarretar questionamentos por parte dos órgãos fiscalizadores, como Tribunais de Contas e Ministério Público. Dessa forma, a **publicação da autorização da contratação direta e do extrato contratual** não é uma mera formalidade, mas um requisito essencial para assegurar que a contratação ocorra em conformidade com a legislação vigente, protegendo tanto a Administração Pública quanto os interesses da sociedade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser validamente enquadrada como hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **caput e inciso II do artigo 74** da referida norma.

A inexigibilidade de licitação se justifica pela **inviabilidade de competição**, uma vez que a **contratação de profissional do setor artístico** pode ocorrer **diretamente ou por meio de empresário exclusivo**, desde que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. No presente caso, os documentos apresentados atestam que o artista atende a esses critérios, garantindo legalidade e conformidade com a legislação vigente.

Além disso, foram observadas todas as exigências formais para a contratação direta, incluindo a **comprovação da exclusividade**, a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, bem como a **justificativa do preço** com base na razoabilidade e na compatibilidade com os valores praticados no mercado. A contratação está devidamente fundamentada e instruída com a documentação necessária, permitindo a **autorização da autoridade competente** e a consequente formalização do contrato.

Por fim, para assegurar a **transparência e a publicidade do ato**, é imprescindível que a contratação direta seja **devidamente publicada no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme determina o **artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**. Com isso, a Administração cumpre não apenas os requisitos legais, mas também os **princípios da moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo um **processo seguro, transparente e dentro da legalidade**.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a contratação **DA BANDA "BANANA COM CEVADA"** **cumpriu** integralmente os requisitos legais, conforme estabelecido no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Foram atendidas as exigências quanto à inexigibilidade de licitação, a comprovação da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a justificativa do preço praticado, garantindo a legalidade e transparência do processo.

Diante disso, recomenda-se o **prosseguimento da contratação**, com a formalização do contrato e demais trâmites administrativos necessários para a efetiva realização do show durante o **Carnaval do Sítio 2025**, garantindo a execução do evento dentro dos padrões de legalidade, economicidade e eficiência exigidos pela Administração Pública.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, a natureza do objeto a ser contratado e o atendimento aos requisitos legais, **OPINA-SE** pela viabilidade jurídica da inexigibilidade de licitação para a contratação **DA BANDA "BANANA COM CEVADA"**, com fundamento no **artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. A contratação direta justifica-se pela inviabilidade de competição, uma vez que o artista atende aos critérios legais de reconhecimento pela crítica especializada ou opinião pública, além de estar representado de forma exclusiva.

Cumprir destacar que todos os requisitos necessários para a formalização da contratação foram devidamente atendidos, incluindo a demonstração da exclusividade do artista, a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da parte contratada e a justificativa de preço, garantindo a legalidade, transparência e eficiência administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Além disso, a contratação está respaldada por despacho motivado da autoridade competente, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se, ainda, que o presente parecer **se restringe à análise dos aspectos jurídicos do procedimento**, não se estendendo a juízos de valor sobre os **aspectos econômico-financeiros, técnicos ou da conveniência e oportunidade da decisão adotada**. A avaliação desses critérios compete aos órgãos administrativos responsáveis, que devem assegurar que a contratação atenda ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade.

Por fim, para o **devido cumprimento dos princípios da publicidade e transparência**, recomenda-se que o ato de contratação direta e o extrato contratual sejam **devidamente publicados no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, conforme exige o **parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, a Administração garante a lisura do processo, permitindo o controle e fiscalização por parte dos órgãos competentes e da sociedade.

É o parecer. À ciência da área consultante.

Sítio Novo / MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO
OAB/MA 13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 002.0010/2025

Sítio Novo /MA, aos 18 de Fevereiro de 2025.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21), encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

AO ILMO. SR.
ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente o inciso II do artigo 74 da referida Lei;

CONSIDERANDO que existe a necessidade da contratação de Shows artísticos para apresentação no Carnaval do Sítio 2025;

CONSIDERANDO que o evento **Carnaval do Sítio 2025** é uma festividade tradicional do município de **Sítio Novo/MA**, com relevante impacto cultural, social e econômico para a região;

CONSIDERANDO que a realização de eventos artísticos durante o Carnaval fomenta o **turismo local**, movimentando a economia, gerando empregos temporários e incentivando o comércio e o setor de serviços;

CONSIDERANDO que a contratação da BANDA "BANANA COM CEVADA" atende ao **interesse público**, proporcionando entretenimento de qualidade para a população e valorizando a cultura regional;

CONSIDERANDO que a exclusividade do artista foi devidamente **comprovada** por meio de documentos apresentados no processo, garantindo a **legalidade** da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que foram **cumpridos os requisitos legais** para a contratação, incluindo a **justificativa de preço**, a **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica** da parte contratada, e este **despacho motivado da autoridade competente**;

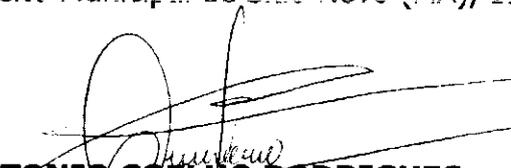
CONSIDERANDO que a contratação direta será devidamente **publicada no sítio eletrônico oficial** do órgão responsável, garantindo **transparência, publicidade e acesso à informação** conforme determina a legislação vigente;

CONSIDERANDO que a iniciativa visa garantir a organização e o sucesso do Carnaval do Sítio 2025, proporcionando um evento seguro, bem estruturado e alinhado às expectativas da comunidade;

Considerando a necessidade da contratação do **show artístico** da BANDA "BANANA COM CEVADA", para apresentação durante o **Carnaval do Sítio 2025**, conforme a justificativa apresentada e a relevância cultural do evento;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a abertura do procedimento administrativo para a **contratação por inexigibilidade de licitação**, com base no **art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação do **show artístico da BANDA "BANANA COM CEVADA"**, para uma apresentação no dia **04 de março de 2025**, com **duração de 02 horas** durante a realização das festividades do **Carnaval do Sítio 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 19 de Fevereiro de 2025


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal